

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS AUDIOVISUAIS DEFINIDOS COMO VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS, PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM FORMATO DE REVISTA ELETRÔNICA, VARIEDADES, JORNALÍSTICO, DEBATES, VÍDEOS INFORMATIVOS, VÍDEO RELEASE, COBERTURA DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES, VÍDEOS INSTITUCIONAIS, CONTEÚDOS DIGITAIS, VINHETAS E SPOTS, COM OBJETIVO PRINCIPAL DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM DIVISÃO POR LOTES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PROCESSO Nº: 201957626

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2020

HORÁRIO: 08h30 (Horário Local)

LOCAL: Auditório *Deputado Licínio Monteiro* na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES

CONTATO: Email: sgel@al.mt.gov.br
Telefone: (65) 3313-6410/6414

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **ATO nº. 088/2020**, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso nº. 682 de 21 de fevereiro de 2020, torna público que, a partir da publicação do aviso deste edital, está aberta a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020**, a ser julgada pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, com regime de Empreitada por preço unitário, em conformidade com as seguintes legislações: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. O Edital, anexos e demais documentos e comunicados relacionados ao presente certamente poderão ser obtidos no website: www.al.mt.gov.br – portal transparência da ALMT.

1.3. A documentação e as propostas deverão ser entregues até às 08h30, do dia 17/07/2020, no Auditório Deputado Licínio Monteiro na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira no endereço: Avenida André Antônio Maggi, S/N, Setor A, CPA, Cuiabá/MT.

1.4. A sessão pública será iniciada às 08h30 (horário local) do dia 17/07/2020, no Auditório Deputado Licínio Monteiro na Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de prestação de serviços de produção de produtos audiovisuais definidos como vídeos documentários, programas de televisão em formato de revista eletrônica, variedades, jornalístico, debates, vídeos informativos, vídeo release, cobertura de audiências públicas e sessões solenes, vídeos institucionais, conteúdos digitais, vinhetas e spots, com objetivo principal de divulgação das ações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com divisão por lotes, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

3. DA RETIRADA DO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1.1. O edital de licitação, seus anexos e demais documentos relacionados à presente licitação estarão disponíveis para consulta no portal transparência da ALMT, acessível no website www.al.mt.gov.br.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

3.2.1. Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.

3.2.2. O pedido de esclarecimento deverá ser protocolizado fisicamente de segunda a sexta-feira, das 08:00H às 17:00H no setor de protocolo geral da ALMT, ou ser enviado para o endereço de e-mail: sgel@al.mt.gov.br.

3.2.3. A Comissão Permanente de Licitação responderá os esclarecimentos das consulentes, exclusivamente via e-mail, publicando, ainda, no website da ALMT as respectivas respostas.

3.2.4. Cabe a todas as licitantes indicarem seus e-mails para recebimento das respostas às consultas recebidas pela Comissão de Licitação.

3.2.5. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados e divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

3.2.6. O pedido de esclarecimento efetuado após o prazo estipulado no subitem 3.2.1, implica o seu recebimento como mera informação.

3.3. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.3.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, aquele que o não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes.

3.3.2. As petições poderão ser protocoladas junto ao setor de Protocolo Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou encaminhadas, por meio eletrônico, ao endereço de e-mail sgel@al.mt.gov.br.

3.3.3. A impugnação tempestiva não impede a licitante de participar da licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.3.4. A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem 3.3.1, implica o seu recebimento como mera informação.

3.3.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

3.3.6. As respostas às impugnações serão encaminhadas ao requerente e publicadas na forma do item 3.2.3.

3.3.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do presente procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

4.2. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente certame deverão trazer cópia da documentação exigida, acompanhada do original, para autenticação, pela comissão de licitação, no momento da sessão ou fotocópia da mesma autenticada por cartório, exceto aqueles documentos que previrem no seu corpo que só terão validade se apresentados na via original, caso em que somente será aceito o documento original.

4.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

I - que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **exceto** no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, caso em que o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

II - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - estrangeiras que não funcionem no País;

IV - empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a **ALMT**;

V - das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4. A licitante responsabiliza-se pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta comercial assim como da documentação de habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto à comissão de licitação, quando solicitado, exibindo cópia autenticada da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, da seguinte forma:

5.1.1. Caso a empresa se faça representar por procurador:

5.1.1.1. Apresentar instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e dar lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos e demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III do Edital.

5.1.1.1.1. A referida procuração deverá ser acompanhada por cópia do Ato Constitutivo da empresa a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

5.1.2. Caso a empresa se faça representar por sócio-gerente, diretor ou proprietário:

5.1.2.1. Cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo IV do Edital), acompanhado de certidão, emitida pela Junta Comercial competente, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.2.3. A falta ou incorreção dos documentos mencionados, por parte do licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.2.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

5.3. Os documentos que credenciam o representante, bem como a documentação referida no item 5.2., deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços.

5.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.3 deste Edital.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.7. Havendo substituição do representante credenciado no decorrer da licitação e caso haja interesse em designar outro credenciado, a licitante deverá apresentar novos documentos de representação.

5.8. A licitante que não estiver devidamente representada nos termos descritos acima não terá sua participação prejudicada no certame, entretanto não poderá se manifestar formalmente.

5.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e membros participantes e juntados ao processo licitatório.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **6.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à

Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte, art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3.1. O empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.3. será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DA HORA, DATA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser protocolados no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo “ENVELOPE Nº I - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”, o segundo envelope com o subtítulo “ENVELOPE Nº II – PROPOSTA TÉCNICA” e o terceiro envelope com o subtítulo “ENVELOPE Nº III - PROPOSTA DE PREÇO”, os quais deverão ser lacrados e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/_____
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ Nº _____
DIA: ____/____/_____
HORA: ____ h ____ min.

ENVELOPE Nº II – PROPOSTA TÉCNICA LOTE Nº _____
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/_____
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ Nº _____
DIA: ____/____/_____
HORA: ____ h ____ min.

ENVELOPE Nº III – PROPOSTA DE PREÇO – LOTE Nº _____
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/_____
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: _____
CNPJ Nº _____
DIA: ____/____/_____
HORA: ____ h ____ min.

7.2. A PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser elaboradas individualmente por lote e entregues em envelopes separados por lote, isto é, 01 (um) envelope para cada lote.

7.3. Declarada aberta a sessão, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes apresentarão os envelopes contendo os documentos de habilitação e a sua proposta de técnica e proposta de preços, devidamente fechados, em envelopes distintos, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.4. A comissão de licitação, encarregada da condução da sessão pública, observará os procedimentos constantes no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e neste edital.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, a **PROPOSTA TÉCNICA** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser entregues simultaneamente na data e horário estabelecido para o credenciamento.

8.2. Depois de iniciados os trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de licitação não serão recebidos quaisquer outros documentos ou propostas, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações nos que houverem sido apresentados, ressalvada a faculdade da Comissão Permanente de Licitação de promover diligências para a obtenção de confirmações e esclarecimentos complementares das licitantes.

8.3. No mesmo local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, na presença dos interessados, serão abertos os envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** (Envelope Nº I), os quais serão rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.4. Caso o envelope com indicação externa "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" não possua o conteúdo exigível nesta licitação, estará a licitante automaticamente **INABILITADA**, independentemente do conteúdo dos envelopes "**Nº II e Nº III**".

8.5. Os envelopes contendo as **PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS** (envelope **Nº II e III**) ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, acondicionados em invólucros devidamente lacrados e rubricados pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, para abertura conforme disposto neste edital.

8.6. Os eventuais recursos dos licitantes contra a documentação apresentada pelos concorrentes poderão ser formulados durante a audiência de abertura dos documentos de habilitação, pelo representante legal da empresa licitante devidamente credenciado para participação do certame, nos termos deste Edital, de acordo com o art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.7. Por iniciativa da Comissão Permanente da Licitação, a abertura das **PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS** poderá ocorrer na mesma data da audiência de abertura dos documentos de habilitação, desde que com a anuência de todos os representantes das licitantes, mediante renúncia expressa do direito de apresentar recursos relativos à fase de habilitação.

8.8. Caso haja inabilitação e manifestação de interposição de recursos por parte das licitantes, os envelopes contendo a(s) proposta(s) técnica(s) e comercial (ais), tanto das empresas habilitadas quanto das inabilitadas, permanecerão lacrados, como recebidos, em poder da comissão Permanente de Licitação até que seja concluído o rito recursal.

8.9. De cada sessão será lavrada ata circunstancial, que conterà registro das principais ocorrências e seguirá assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.10. O resultado da fase de habilitação será publicado resumidamente no Diário Oficial da ALMT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto nos artigos 10, 11, 12, 13, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº I, a seguinte documentação relativa à Habilitação.

9.4. Quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial e cédula de identidade para todos os casos de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de Sociedade comercial, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c)** Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente.

9.5. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- c) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

9.5.1. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio, para fins de atendimento às alíneas “c” e “d”.

9.5.2. Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio, para fins de atendimento às alíneas “e” e “f”.

9.6. Quanto à **REGULARIDADE TRABALHISTA**, deverá ser apresentado o seguinte documento:

- a) Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

9.7. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;
- b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.7.1. Para fins de atendimento à alínea “b”, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.7.1.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.7.1.1.1. Publicados em Diário Oficial;

9.7.1.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;

9.7.1.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.7.1.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.7.1.2.1. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.7.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.7.1.3.1. Aplica-se o disposto no item 9.7.1.2.1.

9.7.1.4. Sociedade criada no exercício em curso:

9.7.1.4.1. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

9.7.1.5. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado no CRC.

9.7.1.6. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.7.2. A licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo igual ou superior a um valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estimado do(s) lote(s) pretendido(s).

9.7.3. A boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será avaliada, ainda, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.3.8. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.7.4. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8. Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.8.1. Certificado de registro da empresa na Agência Nacional de Cinema – **ANCINE**, conforme previsto no art. 22 da Medida Provisória nº 2.228-1 de setembro de 2001;

9.8.2. Prova que dispõe no quadro funcional ou com Termo de Compromisso no mínimo de:

a) Diretor de produção, com experiência mínima de 05 (cinco) anos na Direção e Produção de obras audiovisuais em atividades compatíveis aos do objeto desta concorrência. É importante a experiência em projeto jornalísticos e/ou documentais;

b) Atestado de Desempenho: Comprovantes de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de no máximo 03 (três) atestados de capacidade técnica em nome do Diretor de produção;

9.8.2.1 A comprovação referida no item 9.8.2. poderá ser realizada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em que conste o licitante como contratante;

- b) Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de trabalho;

9.8.3. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado expedida(s) por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante presta(ou) ao declarante(s) serviço de produção audiovisual, cujas atividades sejam compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no objeto;

9.8.3.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentada acompanhado da comprovação efetiva dos serviços prestados.

9.8.4. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, se necessário, promover diligências para dirimir dúvidas.

9.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.9.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (modelo Anexo V).

9.9.2. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos do Poder Legislativo Estadual exercendo funções de gerência, administração ou outra que lhe dê poderes para decidir no âmbito da empresa (modelo Anexo V).

9.9.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (modelo Anexo V).

9.9.3.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na declaração dita no item anterior.

9.10. Todos os documentos do **ENVELOPE Nº II** deverão ser específicos para o presente certame, devendo ser entregues numerados sequencialmente e conter índice do conteúdo, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes.

9.11. Sob pena de Inabilitação:

9.11.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

9.11.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.11.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.11.1.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

9.11.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis;

9.11.3 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação de documentação da proposta de preço no envelope dos documentos de habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

9.11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.11.5 Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão;

9.11.5.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso, por exemplo, dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica e do comprovante de inscrição no CNPJ/MF.

9.12. Poderá a CPL declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se

necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo para a solução.

9.13. No caso de verificação de irregularidades ou dúvidas com relação às certidões exigidas para habilitação, é facultado à CPL, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, a realização de consulta para saneamento das irregularidades/dúvidas verificadas.

9.14. Constatando através de diligência o não atendimento ao estabelecido, a CPL considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

9.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como as sanções impostas neste edital.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. As propostas técnicas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

10.1.1. As licitantes deverão apresentar 01 (uma) Proposta Técnica, impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **INDIVIDUALMENTE POR LOTE**, devidamente datada e assinada.

10.1.2. A Proposta Técnica visa avaliar a capacidade de uma empresa licitante em desempenhar as funções a que se propõe a prestação de serviço em referência. Para tanto, as licitantes deverão tomar conhecimento do texto básico a seguir, de modo que tenham uma visão geral da disciplina e de seus objetivos.

10.1.3. A **PROPOSTA TÉCNICA** consistirá nos quesitos do **ITEM 10 DOS ROTEIROS E PILOTOS DOS LOTES QUE COMPÕEM A PROPOSTA TÉCNICA do Termo de Referência – Anexo I deste edital**, para cada um dos lotes, que se constituem em fatores de julgamentos. Na elaboração da proposta, a licitante deverá abordá-los em grau de detalhes, observando o constante no memorial descritivo para cada um dos lotes.

10.1.4. A documentação relativa à **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação em envelope, fechado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa destacadamente os dizeres conforme estabelecido no instrumento convocatório.

10.1.5. A Proposta Técnica visa avaliar a capacidade da empresa licitante em desempenhar as funções a que se propõe na prestação do serviço em referência. Para tanto, as licitantes deverão redigi-la em português, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, **em 01 (uma) via impressa**, acondicionados em caderno único, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da empresa licitante, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal e assinada.

10.1.6. O conteúdo institucional sobre o tema pertinente será analisado tendo como parâmetro o conhecimento da Comissão Julgadora.

10.1.7. A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nomeará a **COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA** da **PROPOSTA TÉCNICA**, integrada por 03 (três) membros por ela nomeados, cujo julgamento deverá obedecer aos critérios estabelecidos neste instrumento.

10.1.8. A abertura dos envelopes “**PROPOSTA TÉCNICA**” se dará em sessão pública em data a ser marcada oportunamente pela Comissão Permanente de Licitação.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa destacadamente o dizeres constantes no item 7 deste edital.

11.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, com suas páginas devidamente numeradas, conforme Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II do Edital), redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário).

11.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.4. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

11.4.1. Razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone/fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

11.4.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

11.4.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e por lote (se for o caso), em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária.

11.4.3.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro de transporte e entrega, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

11.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.8. A comissão de licitação poderá considerar erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e não impliquem a nulidade do procedimento como sendo exigências meramente formais.

11.9. O presidente da comissão de licitação poderá, em decisão fundamentada, suspender, por prazo determinado, a sessão pública para eventuais análises que se fizerem necessárias.

11.10. Não serão consideradas para julgamento de preço, as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Instrumento Convocatório.

12. DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A presente licitação é do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sendo que no julgamento e na classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

12.2. Dos critérios para habilitação: Serão consideradas habilitadas a prosseguir no processo licitatório as empresas que atenderem às exigências da fase de habilitação deste instrumento Convocatório.

12.3. Dos critérios para pontuação técnica: Para Julgamento das Propostas Técnicas serão adotados pela Comissão Especial Julgadora os critérios definidos no **ANEXO I** do Termo de Referência 78/2019 SECOM – “**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**”.

12.4. A licitante que não pontuar em qualquer dos itens constantes no **ANEXO I** do Termo de Referência, critério para a avaliação da Proposta Técnica será desclassificada.

12.5. O índice Técnico (IT) será determinado mediante a divisão da pontuação técnica de cada proposta em análise pela maior pontuação técnica obtida entre as empresas licitantes, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{IT} = \frac{\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA EM ANÁLISE}}{\text{MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA}}$$

12.6. A proposta Técnica terá, para efeito de julgamento, o peso igual a 70% (setenta por cento), considerando o total de 100 (cem).

12.7. Do critério para pontuação das propostas de preços: proceder-se-á a abertura dos envelopes “Propostas de Preços” das licitantes para determinação do índice de preço (IP), mediante a divisão da menor taxa oferecida, pela taxa de cada proposta em análise, ou seja:

$$\text{IP} = \frac{\text{MENOR TAXA OFERECIDA}}{\text{TAXA EM ANÁLISE}}$$

12.8. A proposta de preço terá, para efeito de julgamento, o peso igual a 30% (trinta por cento). Considerando o total de 100 (cem).

12.9. Não serão consideradas para julgamento de preço, as propostas que não estiverem de acordo com as condições prevista neste Instrumento Convocatório.

12.10. DO RESULTADO: Será considerada vencedora da licitação a empresa que alcançar no somatório de suas propostas, o maior **Valor (V)**, que será calculado da seguinte forma:

$$\text{V} = (\text{IT}) \times 7,0 + (\text{IP}) \times 3,0$$

12.11. Em caso de empate das licitantes, o desempate será efetuado através das notas obtidas no quesito **Piloto**, persistindo o empate será utilizado o quesito **Capacidade de atendimento**.

12.12. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes, nos moldes do art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.

12.13. Não se considerará, como critério de desempate, inclusive de classificação das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório.

12.14. Nos termos do art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, serão desclassificadas as propostas que:

Art. 48. Serão desclassificadas:

- I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

12.15. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a ALMT poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas conforme § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.16. Após a conclusão do julgamento e a classificação das propostas, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

12.17. Para o julgamento do quesito “Piloto” serão observados os critérios contido no item 12.1 do Termo de Referência anexo a este Edital.

12.18. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.18.1. As Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento do objeto de cada lote deste Termo de referência.

12.18.2. Serão levados em conta pela Comissão Especial Julgadora, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito dos lotes.

12.18.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos por lote e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.18.4. Serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos, em cada lote:

DESCRIÇÃO	PONTOS.
-----------	---------

PILOTOS	70 (SETENTA).
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	30 (TRINTA).
TOTAL	100 (CEM).

12.18.5. A pontuação final de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro especializado integrante da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento da Proposta Técnica, da Comissão Especial de Licitação.

12.18.6. A nota de cada licitante por lote corresponderá a soma das notas dos quesitos.

12.18.7. Será desclassificada Proposta Técnica que:

12.18.7.1. Não atender às exigências do presente instrumento;

12.18.7.2. Obtiver pontuação menor ou igual a 50 (cinquenta) pontos.

13. DOS RECURSOS

13.1. Aos licitantes é assegurado recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no casos do art. 109, I, da Lei 8.666/93.

13.1.1. O recurso deverá ser protocolizado, devidamente instruído (contendo assinatura, endereço, razão social, representante legal, razão social e telefone para contato) junto ao Serviço de Protocolo e Expedição da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, até as **17:00 horas**.

13.1.2. Os recursos contra atos concernentes à habilitação/inabilitação ou ao julgamento de proposta terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.1.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.1.4. O recurso será dirigido à Mesa Diretora da ALMT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá considerar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo, subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.2. As comunicações serão feitas, preferencialmente, por meio eletrônico, através de correio eletrônico e do website oficial da ALMT.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. A homologação da licitação e a adjudicação de seu objeto caberão à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora confere mera expectativa de direito de contratar, sendo que eventual contratação submeter-se-á ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

15.2. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.3. O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

15.4. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela ALMT.

15.6. Como condição para a assinatura de Contrato e emissão de Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado com a empresa desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade : 2014 – Publicidade Institucional e Propaganda

Reduzida : 34

Elemento Despesa :3.3.90.39.00.00

Fonte: 100

Valor Estimado : R\$ 11.782.200,67 (Onze milhões, setecentos e oitenta e dois mil e duzentos reais e sessenta e sete centavos)

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Cumprir fielmente o objeto deste edital, mediante a prestação dos serviços em conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA nº 78/209 SECOM, de acordo com as condições propostas e consignadas no Contrato, ANEXO VI – **MINUTA DO CONTRATO** deste Edital;

17.2. O **CONTRATADO** deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

18.1. As obrigações da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações e condições legais e contratuais, garantido o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa, na forma prevista no contrato;

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações, por prazo não superior a dois anos;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. São passíveis de penalização, ainda, os atos lesivos à administração pública, na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 552/2016, no que couber.

20.3. As multas serão descontadas dos eventuais créditos da CONTRATADA, da respectiva garantia contratual ou cobradas administrativa ou judicialmente.

20.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

20.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar originariamente no envelope de proposta ou de habilitação.

21.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não será, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, não gerando para o licitante direito à indenização.

21.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, com dia, hora e local definido e novamente divulgado na forma da lei.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.

21.7. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do procedimento licitatório.

21.8. Das reuniões, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelos licitantes e pela Comissão, podendo limitar-se o procedimento a uma única reunião e ata.

22. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

22.1. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Requerimento do Benefício de Tratamento Diferenciado e Declaração para ME e EPP;
- e) ANEXO V – Modelo da Declaração
- f) ANEXO VI - Minuta do Contrato

Cuiabá - MT, 1º de junho de 2020.

Fabício Ribeiro Nunes Domingues
Superintendente do Grupo Executivo de Licitações

ANEXO I
(DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. ÁREA INTERESSADA:

Secretaria de Comunicação Social

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome: Marcelo Ivan Klein – **Cargo:** Supervisor Executivo de Imprensa – **Matricula:**41.111

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1. Modalidade: **CONCORRÊNCIA**

4.2. Tipo: **TÉCNICA E PREÇO**, justifica-se o tipo de licitação escolhida em razão do objeto licitado.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do serviço de produção audiovisual busca viabilizar a continuidade da realização de programas televisivos sobre as atividades realizadas por este Poder Legislativo, bem como a produção de vídeos institucionais para veiculação interna ou externa.

Como benefícios decorrentes dos produtos da contratação estão a divulgação das ações realizadas pela Assembléia Legislativa de Mato Grosso, o fortalecimento e a melhoria da imagem institucional, o estímulo ao controle social e a intensificação da comunicação com a sociedade.

Note-se, ademais, que a aludida contratação busca, ainda, dar efetividade ao princípio da publicidade dos atos administrativos, na medida em que possibilitará que a sociedade de Mato Grosso acompanhe, em tempo real, as sessões legislativas e os principais acontecimentos referentes a este Poder.

Hoje, os canais têm uma programação de 24 horas/dia na grade de transmissão da TVAL e as equipes que atuam no local não conseguem suprir a alta demanda (ações parlamentares, sessões ordinárias e extraordinárias, CPIs, câmaras setoriais temáticas entre outros eventos). Portanto, faz-se necessário os serviços de produtoras no parlamento para atender a programação da TV Assembléia e outros organismos da comunicação social. Com reuniões

fixas, a Casa de Leis possui 13 comissões permanentes e garante publicidade às suas deliberações via canal legislativo. São grupos de trabalho estáveis da ALMT e que necessitam de cobertura televisiva: Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR); Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária; Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto; Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social; Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária; Comissão de Revisão Territorial dos Municípios e das Cidades; Comissão de Indústria, Comércio e Turismo; Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso; Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais; Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte; Comissão de Segurança Pública e Comunitária; Comissão de Trabalho e Administração Pública e a Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte. Ainda, em 2019, está em atuação a Comissão de Revisão do texto constitucional de Mato Grosso, que embora seja permanente, se reúne apenas quando provocada pelos parlamentares.

Os serviços a serem contratados constituem atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A contratação de empresa especializada na produção de audiovisual justifica-se pelo fato da TV Assembleia não dispor de pessoal, materiais e insumos em número necessário para atender toda a programação de TV que se pretende exibir. A aquisição de todos os equipamentos necessários para atender a grade de programação da TV Assembleia não se demonstra vantajosa pelo fato do alto custo de equipamentos e a alta velocidade de surgimento de novas tecnologias que encurta a vida útil dos equipamentos, bem a necessidade de mudança na programação para atender os objetos de comunicação da ALMT.

Como exposto, justifica-se a contratação pelo fato de a Assembleia Legislativa não dispor de equipamentos de televisão nem de servidores suficientes e capacitados para a realização dessa atividade complexa. Não se trata, assim, de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa prestadora de serviço.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

Primeiramente, importante observar que no julgamento da licitação em tela, temos a necessidade preponderante da avaliação da capacidade técnica empregada pelo seu executor.

Quanto ao tipo de licitação a ser utilizado, considerando que a contratação pretendida pela Administração, refere-se a serviço de natureza predominantemente técnica e intelectual, a escolha pelo tipo técnica e preço é a mais indicada.

Vejamos então o que dispõe o art. 46 da Lei 8.666/93:

“Art. 46. Os tipos de licitação “melhor técnica” ou “técnica e preço” serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior.”

O serviço de produção audiovisual é de natureza predominantemente intelectual e complexo, podendo ser executados com diferentes metodologias, tecnologias, alocação de recursos humanos e materiais. Desta forma, Administração somente pode ser satisfeita mediante a prestação dotada de maior perfeição técnica possível.

Informamos que a Secretaria de Comunicação possui técnicos na área que traçaram diretrizes de como se valorar a melhor técnica, bem como avaliar a pontuação técnica no momento da avaliação das propostas. Portanto a licitação do tipo “técnica e preço” é mais adequada e única a possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

No presente caso, a prestação que se pretende contratar é complexa e de natureza intelectual e há justificativa no sentido de que o estabelecimento de critérios técnicos proporcionara, efetivamente, a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

De outro lado, quanto *“a adoção de critérios desproporcionais entre a técnica e o preço”*, consta justificado no item 13.5.5.1 do TR n. 078/2019/SECOM.

A jurisprudência deste Tribunal é pacífica no sentido de que quaisquer critérios de pontuação e valoração dos quesitos das propostas técnicas dos licitantes devem ser compatíveis com o objeto licitado. Nos certames licitatórios do tipo “melhor técnica” ou “técnica e preço”, atente, quando do estabelecimento de critérios de pontuação e valoração dos quesitos da proposta técnica dos licitantes, para fins de obtenção dos índices técnicos, para: a adequação e compatibilidade das comprovações requeridas com o objeto licitado, de modo a atribuir pontuação proporcional à relevância e à contribuição individual e conjunta de cada quesito para a execução contratual, observando-se, ainda, a pertinência deles em relação à técnica a ser valorada, de modo a não prejudicar a competitividade.

7. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A ADOÇÃO DO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Na execução da empreitada por preço unitário, a remuneração do contratado corresponde, em termos exatos, ao serviço efetivamente prestado, possibilitando assim, a divisão do objeto contratado em unidades independentes. Dessa forma, como a retribuição pecuniária ao particular está adstrita àquilo que foi executado, na execução da empreitada por preço unitário o valor e a periodicidade do pagamento são variáveis, representando assim a melhor opção para a presente licitação.

8. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS E AGRUPAMENTO EM LOTES

Os serviços a serem contratados, bem como as quantidades, foram definidos levando em conta a programação da TV Assembleia e as demandas de publicidade e comunicação do Poder Legislativo. Foram estimados através de critérios técnicos que observaram a grade de programação. Assim, para que haja grande chance de captação de maior audiência, é necessário incrementar a programação da TV, para que as ações dos Parlamentares possam chegar aos cidadãos, concedendo ao Poder Legislativo Estadual maior transparência.

Justifica-se o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1 da lei 8666/1993, neste caso, por se demonstrar tecnicamente e economicamente viável, pois efetuado o agrupamento dos itens em lotes, a Administração Pública ganha maior celeridade e eficiência nas várias etapas procedimentais relativa a licitação, formalização e gerenciamento de contrato.

Para facilitar a execução e fiscalização do contrato, propiciando maior nível de controle pela Administração, sendo prática comum reconhecida pelo mercado.

Ademais, o próprio Tribunal de Conta da União, já se manifestou no sentido de que, no caso específico, nas hipóteses de licitação com diversidade de objetos, **o entendimento tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto**, conforme se vê no Acórdão nº 732/2008, o TCU se pronunciou no sentido de que *"a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto"*.

Denota-se que o caso em comento apresentou todos os requisitos para agrupamento dos itens por lote, tanto o requisito de viabilidade técnica quanto de viabilidade econômica, pois, houve respeito a integridade do objeto, atendendo a satisfação do interesse público, bem como trouxe benefícios para a Administração licitante.

9. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

9.1. A presente licitação tem por objetivo a prestação de serviços de produção de produtos audiovisuais definidos como vídeos documentários, programas de televisão em formato de revista eletrônica, variedades, jornalístico, debates, vídeos informativos, vídeo release, cobertura de audiências públicas e sessões solenes, vídeos institucionais, conteúdos digitais, vinhetas e spots, com objetivo principal de divulgação das ações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

9.2. O Objeto será dividido em 07 (Sete) lotes para a licitação das obras audiovisuais, sendo:

LOTE I				
ITEM	COD. TCE	COD. SERPREL	QTD	DESCRIÇÃO
1	00034053	444041918	50	Produções audiovisuais de programas televisão em formato de revista eletrônica, com duração de 30 (trinta) minutos cada, mais as versões reduzidas no item 9.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do lote I (um).
2	00034054	444041919	36	Produções audiovisuais de vídeos documentários com duração de até 05 (cinco) minutos cada, mais as versões reduzidas no item 9.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do lote I (um).
LOTE II				
ITEM	COD. TCE	COD. SERPREL	QTD	DESCRIÇÃO
1	00034055	444041920	18	Produções audiovisuais de programas televisão em formato de entrevistas e debates com o título " Assembleia Debate ", com duração de 30 (trinta) minutos cada, mais as versões reduzidas no item 9.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote II (dois).
2	00034055	444041921	10	Produções audiovisuais de programas televisão em formato de entrevistas e debates com o mesmo título " Assembleia Debate ", com duração de 60 (sessenta) minutos cada, mais as versões reduzidas no item 9.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote II (dois).
LOTE III				
ITEM	COD. TCE	COD. SERPREL	QTD	DESCRIÇÃO
1	00034056	444041922	40	Produções audiovisuais de programas televisão de variedades com duração de 30 (trinta) minutos, cada

				um, mais as versões reduzidas no item 9.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote III (três).
2	00034057	444041923	25	Produções audiovisuais de vídeos informativos com o título “ Minuto do Legislativo ”, com duração de 60 (sessenta) segundos, cada um, mais as versões reduzidas no item 9.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote III (três).
LOTE IV				
ITEM	COD. TCE	COD. SERPREL	QTD	DESCRIÇÃO
1	00034058	444041924	40	Produções audiovisuais de vídeos releases com duração de até 04 (quatro) minutos, cada, mais as versões reduzidas no item 9.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote IV (quatro).
2	00034059	444041925	30	Produções audiovisuais em coberturas de audiências públicas e sessões solenes, com a duração de até 30 (trinta minutos) cada, mais as versões reduzidas no item 9.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote IV (quatro).
LOTE V				
ITEM	COD. TCE	COD. SERPREL	QTD	DESCRIÇÃO
1	00034054	444041926	35	Produções audiovisuais de vídeos documentários, retratando Municípios de Mato Grosso, com o título “ O Mato Grosso que vivemos ”, com duração de 10 (dez) minutos, cada, mais as versões reduzidas no item 9.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote V (cinco).
2	00034060	444041927	120	Produções de áudio (SPOTS) em formato jornalístico com o título “ Assembleia Informa ” para a Radio Assembleia, com duração de 3 (três) minutos, cada, mais as versões reduzidas no item 9.4. e de acordo

				com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote V (cinco).
3	00034061	444041928	30	Produções audiovisuais de programas jornalísticos, título “ Assembleia em Notícias ”, com duração de 60 (sessenta) segundos cada, mais as versões reduzidas no item 9.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote V (cinco).
LOTE VI				
ITEM	COD. TCE	COD. SERPREL	QTD	DESCRIÇÃO
1	00034062	444041929	50	Produções audiovisuais de Vinhetas, com duração de até 10 (dez) segundos cada, com a finalidade de reformulação periódica da plástica da TV Assembleia e demais multiplataformas de mídias, de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote VI (seis).
2	00034063	444041930	250	Produções audiovisuais de conteúdo para mídias digitais com duração de até 30 (trinta) segundos, em linguagem simples de mídias digitais e sociais, usando como elementos, imagens ou fotos, ilustrações, textos e animação, de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote VI (seis).
3	00034063	444041931	120	Produções audiovisuais de conteúdo para mídias digitais com duração de até 60 (sessenta) segundos, em linguagem simples com formato de mídias digitais e sociais, utilizando-se de elementos como imagens ou fotos, ilustrações, textos e animação, de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote VI (seis).
LOTE VII				
ITEM	COD. TCE	COD. SERPREL	QTD	DESCRIÇÃO
1	00034064	444041932	16	Produções audiovisuais de vídeos Institucionais com duração de 60 (sessenta) segundos cada, mais as versões reduzidas no item 9.4. e de acordo com o

				constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do lote VII.
2	00034064	444041933	28	Produções audiovisuais de vídeos Institucionais com duração de 30 (trinta) segundos cada, mais as versões reduzidas no item 9.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do lote VII.

9.3 Alterações de vídeos já produzidos e veiculados, como troca de áudio, assinatura, cenas em geral poderão ser cobradas proporcionalmente aos serviços prestados de acordo com os custos unitários apresentados na planilha de custos de cada objeto contratado.

9.4VERSÕES REDUZIDAS PARA CADA ITEM EM CADA LOTE:

- a) Os objetos descritos nos 07 (sete) lotes divididos nos referidos lotes para a licitação das obras audiovisuais, deverá ainda, ser entregue em anexo a produção audiovisual finalizada, versões reduzidas para cada produto, nos formatos e formas abaixo, com a finalidade de servirem de redução, trailer, chamada ou adaptação para publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Radio Assembleia, sempre que solicitado e conforme descrito abaixo:

9.4.1 **LOTE I:** No item produções audiovisuais de programas televisão em formato de revista eletrônica, com duração de 30 (trinta) minutos cada, de acordo com o constante no Memorial Descritivo no Modelo do Roteiro requerido como piloto do lote I (um):

- a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão reduzida, com a finalidade de chamada para publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Radio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:
- a1) Uma versão/redução, audiovisual em formato de trailer, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na TV Assembleia, Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram), com a função tática de apresentação do produto;
- a2) Uma versão/redução, em áudio, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;
- a3) Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

9.4.2 **LOTE I:** No item produções audiovisuais de vídeos documentários com duração de até 05 (cinco) minutos cada, de acordo com o constante no Memorial Descritivo no Modelo do Roteiro requerido como piloto do lote I (um).

- a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão reduzida, com a finalidade de chamada para publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Rádio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:
 - a1) Uma versão/redução, audiovisual em formato de trailer, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na TV Assembleia, Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram), com a função tática de apresentação do produto;
 - a2) Uma versão/redução, em áudio, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;
 - a3) Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

9.4.3 **LOTE II:** No item produções audiovisuais de programas televisão em formato de entrevistas e debates com o título "**Assembleia Debate**", com duração de 30 (trinta) minutos cada e produções audiovisuais de programas televisão em formato de entrevistas e debates com o mesmo título "**Assembleia Debate**", com duração de 60 (sessenta) minutos cada, de acordo com o constante no memorial Descritivo atendimento ao requerido como piloto do Lote II (dois):

- a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão reduzida, com a finalidade de chamada para publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Rádio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:
 - a1) Uma versão/redução, audiovisual em formato de trailer, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na TV Assembleia, Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram), com a função tática de apresentação do produto;
 - a2) Uma versão/redução, em áudio, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;
 - a3) Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

9.4.4 **LOTE III:** No item produções audiovisuais de programas televisão de variedades com duração de 30 (trinta) minutos, cada, de acordo com o constante no memorial descritivo para atendimento ao requerido como piloto do Lote III (três):

- a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão reduzida, com a finalidade de chamada para publicação nos meios de comunicação próprios

existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Radio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:

- a1)** Uma versão/redução, audiovisual em formato de trailer, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na TV Assembleia, Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram), com a função tática de apresentação do produto;
- a2)** Uma versão/redução, em áudio, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;
- a3)** Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

9.4.5 **LOTE III:** No item produções audiovisuais de vídeos informativos com o título “**Minuto do Legislativo**”, com duração de 60 (sessenta) segundos, cada um, de acordo com o constante no memorial descritivo para atendimento ao requerido como piloto do Lote III (três):

- a)** Produzir para cada produto do item acima, uma versão, com a finalidade de publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Radio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:
 - a1)** Uma versão/redução, audiovisual, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição nas Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram);
 - a2)** Uma versão, em áudio, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;
 - a3)** Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

9.4.6 **LOTE IV:** No item produções audiovisuais de vídeos releases com duração de até 04 (quatro) minutos, cada, de acordo com o constante no memorial Descritivo atendimento ao requerido como piloto do Lote IV (quatro):

- a)** Produzir para cada produto do item acima, uma versão, com a finalidade de publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Radio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:
 - a1)** Uma versão resumo, audiovisual, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição nas Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram);
 - a2)** Uma versão, em áudio, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;
 - a3)** Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

9.4.7 **LOTE IV:** No item produções audiovisuais em coberturas de audiências públicas, sessões solenes e eventos e ações coordenados ou com a participação da Assembleia Legislativa, com a duração de até 30 (trinta minutos) cada, de acordo com o constante no memorial Descritivo atendimento ao requerido como piloto do Lote IV (quatro).

- a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão, com a finalidade de publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Radio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:
 - a1) Uma versão resumo, audiovisual, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição nas Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram);
 - a2) Uma versão, em áudio, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;
 - a3) Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

9.4.8 **LOTE V:** No item produções audiovisuais de vídeos documentários, retratando Municípios de Mato Grosso, com o título "**O Mato Grosso Que Vivemos**", com duração de 10 (dez) minutos, cada, de acordo com o constante no memorial descritivo para atendimento ao requerido como piloto do Lote V (cinco).

- a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão, com a finalidade de publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Radio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:
 - a1) Uma versão trailer, audiovisual, com duração de até 120 (cento e vinte) segundos, para exibição nas Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram);
 - a2) Uma versão, em áudio, com duração de até 120 (cento e vinte) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;
 - a3) Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

9.4.9 **LOTE V:** No item produções audiovisuais de programas jornalísticos, título "**Assembleia em Notícias**", com duração de 60 (sessenta) segundos cada, mais as versões reduzidas no item 9.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote V (cinco).

- a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão, com a finalidade de publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Radio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:
 - a1) Uma versão, audiovisual, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição nas Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram);

a2) Uma versão, em áudio, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;

a3) Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

9.4.10 **LOTE VII:** No item produções audiovisuais de vídeos Institucionais com duração de 60 (sessenta) segundos e produções audiovisuais de vídeos Institucionais com duração de 30 (trinta) segundos cada, de acordo com o constante no Memorial Descritivo no Modelo do Roteiro requerido como piloto do lote VII.

a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão, com a finalidade de publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Rádio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:

a1) Uma versão, audiovisual, com a mesma duração do item 9.4.10., para exibição nas Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram);

a2) Uma versão, em áudio, com a mesma duração descrita no item 9.4.10., para exibição na Rádio Assembleia;

a3) Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Em decorrência de serem 07 (sete) lotes distintos de serviços a serem prestados, além da possibilidade dos cronogramas de entrega poderem coincidir e para não comprometer a qualidade dos mesmos, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso estabelece que:

10.1.1. Todas as interessadas poderão apresentar suas propostas para os 07 (sete) Lotes.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1. As propostas técnicas deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

11.1.1. As licitantes deverão apresentar 01 (uma) Proposta Técnica, impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, **INDIVIDUALMENTE POR LOTE**, devidamente datada e assinada.

11.1.2. A Proposta Técnica visa avaliar a capacidade de uma empresa licitante em desempenhar as funções a que se propõe a prestação de serviço em referência. Para tanto, as licitantes deverão tomar conhecimento do texto básico a seguir, de modo que tenham uma visão geral da disciplina e de seus objetivos.

- 11.1.3. A Proposta Técnica consistirá nos quesitos do item 12 **DOS ROTEIROS E PILOTOS DOS LOTES**, para cada um dos lotes, que se se constituem em fatores de julgamentos. Na elaboração da proposta, a licitante deverá abordá-los em grau de detalhes, observando o constante no memorial descritivo para cada um dos lotes.
- 11.1.4. A documentação relativa à **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos, contendo em sua parte externa destacadamente os dizeres conforme estabelecido no instrumento convocatório.
- 11.1.5. A Proposta Técnica visa avaliar a capacidade da empresa licitante em desempenhar as funções a que se propõe na prestação do serviço em referência. Para tanto, as licitantes deverão redigi-la em português, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, **em 01 (uma) via impressa**, acondicionados em caderno único, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da empresa licitante, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal e assinada.
- 11.1.6. O conteúdo institucional sobre o tema pertinente será analisado tendo como parâmetro o conhecimento da Comissão Julgadora do assunto e a percepção e demonstração em vídeo.
- 11.1.7. A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nomeará a **COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA da PROPOSTA TÉCNICA**, integrada por 03 (três) membros por ela nomeados, cujo julgamento deverá obedecer aos critérios estabelecidos neste instrumento.
- 11.1.8. Os apontamentos do julgamento da Proposta Técnica feita pela Comissão Especial Julgadora serão escritos e transcritos em ata.
- 11.1.9. A comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério e sem comunicação prévia, a qualquer tempo, empreender diligências com visitas, à comprovação dos dados citados na Proposta Técnica, junto ao próprio interessado ou aos órgãos e entidades indicadas.
- 11.1.10. A abertura dos envelopes **“PROPOSTA TÉCNICA”** se dará em sessão pública em data a ser marcada oportunamente pela Comissão Permanente de Licitação.

12. DOS ROTEIROS E PILOTOS DOS LOTES QUE COMPÕEM A PROPOSTA TÉCNICA

- a) A licitante deverá elaborar sua Proposta Técnica, sendo 01 (uma) proposta técnica para cada um dos lotes que vier a concorrer, de forma individual, estruturada de acordo com os itens estabelecidos para cada lote no item **12. DOS ROTEIROS E PILOTOS DOS LOTES** e os memoriais descritivos presentes nos anexos, para cada lote, deste TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. LOTE I (um)

- 12.1.1. As empresas licitantes participantes do **LOTE 01** deverão apresentar na sua proposta técnica os itens descritos nos itens 12.1.2. e 12.1.3., e seus respectivos

subitens, para análise pela comissão técnica julgadora. O não atendimento em qualquer um dos itens abaixo implicará na desclassificação da empresa licitante.

12.1.1.1. A Proposta Técnica deverá ser constituída por caderno específico, devidamente numerados tipograficamente, redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

12.1.1.2. Para o atendimento em cada Proposta Técnica de cada LOTE deverá ser apresentado o(s) piloto(s) e a capacidade de atendimento, conforme estabelecido nos itens que seguem.

12.1.2. **PILOTO(S):**

12.1.2.1. A empresa licitante deverá apresentar na sua proposta técnica o piloto 01 (um) e o piloto 02 (dois) com as produções que são instruídas nos itens 12.1.2.1.1. e 12.1.2.1.2.

12.1.2.1.1. **Piloto 01:** Deverá ser apresentado obrigatoriamente pelas licitantes participantes do LOTE 01, o Piloto 01 (um) tendo como referência as produções de programas de televisão em formato de revista eletrônica com duração de 30 (trinta) minutos, onde deverá a proponente apresentar na sua proposta técnica os seguintes itens:

12.1.2.1.1.1. Apresentar 01 (uma) produção de vídeo, em DVD, com duração de 10 (dez) minutos, que deverá ser baseado em trecho do “Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 01 (um)”, previsto no TR-Anexo II deste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1.2.1.1.2. Apresentar 01 (um) roteiro impresso, em anexo ao DVD do piloto 01 (um) produzido com 10 (dez) minutos, que descreva na íntegra todo o programa de televisão no formato de revista eletrônica com a duração de 30 (trinta) minutos.

12.1.2.1.2. **Piloto 02:** Deverá ser apresentado obrigatoriamente pelas licitantes participantes do LOTE 01, o Piloto 02 (dois) que tem como referência as produções de vídeos documentários com duração de até 05 (cinco) minutos, onde deverá a proponente apresentar na sua proposta técnica os seguintes itens:

12.1.2.1.2.1. Apresentar 01 (uma) produção de vídeo, em DVD, com duração de 150 (cento e cinquenta) segundos, que deverá ser baseado em trecho do “Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 02 (dois)”, previsto no TR-Anexo III deste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1.2.1.2.2. Apresentar 01 (um) roteiro impresso, em anexo ao DVD do Piloto 02 (dois) produzido com 150 (cento e cinquenta) segundos, que descreva na íntegra todo o vídeo documentário com a duração de 05 (cinco) minutos.

12.1.3. **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

12.1.3.1. **CURRÍCULO RESUMIDO DA EMPRESA:** A empresa licitante deverá apresentar documento em texto com a quantificação e qualificação do seu currículo resumido.

12.1.3.2. **CURRÍCULO DO DIRETOR DE PRODUÇÃO:** A empresa licitante deverá apresentar documento em texto com a quantificação e qualificação do currículo resumido do Diretor Produção. Com experiência mínima de 05 (cinco) anos na direção e produção audiovisual.

12.1.3.3. **PORTFÓLIO:** A empresa licitante deverá apresentar os portfólios que atendam às seguintes especificações:

12.1.3.3.1. **Portfólio da Produtora:** A empresa licitante deverá apresentar como Portfólio da Produtora 02 (dois) programas de televisão completos, sendo que pelo menos 01 (uma) obra audiovisual seja no formato de documentário com créditos e compilados em 01(um) único DVD, onde deverá identificar o nome da proponente, com o título e o ano de produção.

12.1.3.3.2. **Portfólio do Diretor:** A empresa licitante deverá apresentar como Portfólio de 01 (Um) Diretor(a) de Produção com 02 (dois) programas de televisão completos, sendo pelo menos 01 (uma) obra documental, com créditos completos e compilados em um único DVD, onde deverá identificar o nome do(a) Diretor(a) de Produção, com o título e ano de produção.

12.2. **LOTE II - (Dois):**

12.2.1. As empresas licitantes participantes do **LOTE 02**, deverão apresentar na sua proposta técnica os itens descritos nos itens 12.2.2. e 12.2.3., e seus respectivos subitens, para análise pela comissão técnica julgadora. O não atendimento em qualquer um dos itens abaixo implicará na desclassificação da empresa licitante.

12.2.1.1. A Proposta Técnica deverá ser constituída por caderno específico, devidamente numerados tipograficamente, redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

12.2.1.2. Para o atendimento em cada Proposta Técnica de cada LOTE deverá ser apresentado o(s) piloto(s) e a capacidade de atendimento, conforme estabelecido nos itens que segue.

12.2.2. **PILOTO(S):**

12.2.2.1. A empresa licitante deverá apresentar na sua proposta técnica o piloto 03 (três) com as produções que são instruídas no item 12.2.2.1.1.

12.2.2.1.1. **Piloto 03:** Deverá ser apresentado obrigatoriamente pelas licitantes participantes do LOTE 02. O Piloto 03 (três) tem como referência programa de televisão em formato de entrevistas e debates, onde deverá a proponente apresentar na sua proposta técnica os seguintes itens:

12.2.2.1.1.1. Apresentar 01 (uma) produção de vídeo, em DVD, com duração de 10 (dez) minutos, que deverá ser baseado em trecho do “Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 03 (três)”, previsto no TR-Anexo IV deste TERMO DE REFERÊNCIA.

12.2.2.1.1.2. Apresentar 01 (um) roteiro impresso, em anexo ao DVD do piloto 03 (três) produzido com 10 (dez) minutos, que descreva na íntegra todo o programa de televisão no formato de entrevista e debates com a duração de 30 (trinta) minutos.

12.2.3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

12.2.3.1. **CURRÍCULO RESUMIDO DA EMPRESA:** A empresa licitante deverá apresentar documento em texto com a quantificação e qualificação do seu currículo resumido.

12.2.3.2. **CURRÍCULO DO DIRETOR DE PRODUÇÃO:** A empresa licitante deverá apresentar documento em texto com a quantificação e qualificação do currículo resumido do Diretor Produção. Com experiência mínima de 05 (cinco) anos na direção e produção audiovisual.

12.2.3.3. **PORTFÓLIO:** A empresa licitante deverá apresentar os portfólios que atendam às seguintes especificações:

12.2.3.3.1. **Portfólio da Produtora:** A empresa licitante deverá apresentar como Portfólio da Produtora 02 (duas) produções audiovisuais completas, sendo que pelo menos 01 (uma) obra de programa de televisão, com créditos e compilados em 01(um) único DVD, onde deverá identificar o nome da proponente, com o título e o ano de produção.

12.2.3.3.2. **Portfólio do Diretor:** A empresa licitante deverá apresentar como Portfólio do Diretor(a) de Produção 02 (duas) produções audiovisuais completas, sendo pelo menos 01 (uma) obra de programas de televisão, com créditos completos e compilados em um único DVD, onde deverá identificar o nome do(a) Diretor(a) de Produção, com o título e ano de produção.

12.3. LOTE III (três)

12.3.1. As empresas licitantes participantes do **LOTE 03**, deverão apresentar na sua proposta técnica os itens descritos nos itens 12.3.2. e 12.3.3., e seus respectivos subitens, para análise pela comissão técnica julgadora. O não atendimento em qualquer um dos itens abaixo implicará na desclassificação da empresa licitante.

12.3.1.1. A Proposta Técnica deverá ser constituída por caderno específico, devidamente numerados tipograficamente, redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

12.3.1.2. Para o atendimento em cada Proposta Técnica de cada LOTE deverá ser apresentado o(s) piloto(s), e capacidade de atendimento, conforme estabelecido nos itens que segue.

12.3.2. PILOTO(S):

12.3.2.1. A empresa licitante deverá apresentar na sua proposta técnica o piloto 04 (quatro) e o Piloto 05 (cinco) com as produções que são instruídas nos itens 12.3.2.1.1. e 12.3.2.1.2.

12.3.2.1.1. **Piloto 04:** Deverá ser apresentado obrigatoriamente pelas licitantes participantes do LOTE 03. O Piloto 04 (quatro) tem como referência os programas de televisão de variedades com duração de 30 (trinta) minutos, onde deverá a proponente apresentar na sua proposta técnica os seguintes itens:

12.3.2.1.1.1. Apresentar 01 (uma) produção de vídeo, em DVD, com duração de 10 (dez) minutos, que deverá ser baseado em trecho do “Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 04 (quatro)”, previsto no TR-Anexo V do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3.2.1.1.2. Apresentar 01 (um) roteiro impresso, em anexo ao DVD do piloto 04 (quatro) produzido com 10 (dez) minutos, que descreva na íntegra todo o programa de televisão em seus 30 (trinta) minutos de duração.

12.3.2.1.2. **Piloto 05:** Deverá ser apresentado obrigatoriamente pelas licitantes participantes do LOTE 03. O Piloto 05 (cinco) tem como referência os vídeos informativos denominados “Minuto Assembleia”, com duração de 60 (sessenta) segundos, onde deverá a proponente apresentar na sua proposta técnica os seguintes itens:

12.3.2.1.2.1. Apresentar 01 (uma) produção de vídeo, em DVD, com duração de 60 (sessenta) segundos, que deverá ser baseado no “Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 05(cinco)”, previsto no TR-Anexo VI do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3.2.1.2.2. Apresentar 01 (um) roteiro impresso, em anexo ao DVD do Piloto 05 (cinco) produzido com 60 (sessenta) segundos, que descreva na íntegra todo o vídeo institucional “Minuto Assembleia”, com a duração de 60 (sessenta) segundos.

12.3.3. **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

12.3.3.1. **CURRÍCULO RESUMIDO DA EMPRESA:** A empresa licitante deverá apresentar documento em texto com a quantificação e qualificação do seu currículo resumido.

12.3.3.2. **CURRÍCULO DO DIRETOR DE PRODUÇÃO:** A empresa licitante deverá apresentar documento em texto com a quantificação e qualificação do currículo resumido do Diretor Produção. Com experiência mínima de 05 (cinco) anos na direção e produção audiovisual.

12.3.3.3. **PORTFÓLIO:** A empresa licitante deverá apresentar os portfólios que atendam às seguintes especificações:

12.3.3.3.1. **Portfólio da Produtora:** A empresa licitante deverá apresentar como Portfólio da Produtora 02 (duas) obras audiovisuais, sendo que pelo menos 01 (um) programa de televisão completo, com créditos e compilados em 01(um) único DVD, onde deverá identificar o nome da proponente, com o título e o ano de produção.

12.3.3.3.2. **Portfólio do Diretor:** A empresa licitante deverá apresentar como Portfólio do Diretor(a) de Produção 02 (duas) produções audiovisuais completas, sendo pelo menos 01 (uma) obra com perfil jornalístico, com créditos completos e compilados em

um único DVD, onde deverá identificar o nome do(a) Diretor(a) de Produção, com o título e ano de produção.

12.4. **LOTE IV – (quatro)**

12.4.1. As empresas licitantes participantes do **LOTE 04**, deverão apresentar na sua proposta técnica os itens descritos nos itens 12.4.2. e 12.4.3., e seus respectivos subitens, para análise pela comissão técnica julgadora. O não atendimento em qualquer um dos itens abaixo implicará na desclassificação da empresa licitante.

12.4.1.1. A Proposta Técnica deverá ser constituída por caderno específico, devidamente numerados tipograficamente, redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

12.4.1.2. Para o atendimento em cada Proposta Técnica de cada LOTE deverá ser apresentado o(s) piloto(s), capacidade de atendimento e o plano de produção, conforme estabelecido nos itens que segue.

12.4.2. **PILOTO(S):**

12.4.2.1. A empresa licitante deverá apresentar na sua proposta técnica o piloto 06 (seis) com as produções que são instruídas no item 12.4.2.1.1.

12.4.2.1.1. **Piloto 06:** Deverá ser apresentado obrigatoriamente pelas licitantes participantes do LOTE 04, o Piloto 06 (seis) que tem como referência vídeos releases com duração de até 04 (quatro) minutos e a cobertura de audiências públicas e sessões solenes, com a duração de até 30 (trinta minutos), onde deverá a proponente apresentar na sua proposta técnica os seguintes itens:

12.4.2.1.1.1. Apresentar 01 (uma) produção de vídeo, em DVD, com duração de 04 (quatro) minutos, que deverá ser baseado em trecho do “Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 06 (seis)”, previsto no TR-Anexo VII do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.4.2.1.1.2. Apresentar 01 (um) roteiro impresso, em anexo ao DVD do Piloto 06 (seis) produzido com 04 (quatro) minutos, que descreva na íntegra todo o vídeo release em toda a sua duração.

12.4.3. **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

12.4.3.1. **CURRÍCULO RESUMIDO DA EMPRESA:** A empresa licitante deverá apresentar documento em texto com a quantificação e qualificação do seu currículo resumido.

12.4.3.2. **CURRÍCULO DO DIRETOR DE PRODUÇÃO:** A empresa licitante deverá apresentar documento em texto com a quantificação e qualificação do currículo resumido do Diretor Produção. Com experiência mínima de 05 (cinco) anos na direção e produção audiovisual.

12.4.3.3. **PORTFÓLIO:** A empresa licitante deverá apresentar os portfólios que atendam às seguintes especificações:

12.4.3.3.1. **Portfólio da Produtora:** A empresa licitante deverá apresentar como Portfólio da Produtora 02 (duas) produções audiovisuais completas, com créditos e compilados em 01(um) único DVD, onde deverá identificar o nome da proponente, com o título e o ano de produção.

12.4.3.3.2. **Portfólio do Diretor:** A empresa licitante deverá apresentar como Portfólio do Diretor(a) de Produção 02 (dois) programas de televisão completos, com créditos completos e compilados em um único DVD, onde deverá identificar o nome do(a) Diretor(a) de Produção, com o título e ano de produção.

12.5. **LOTE V – (Cinco)**

12.5.1. As empresas licitantes participantes do **LOTE 05** deverão apresentar na sua proposta técnica os itens descritos nos itens 12.5.2. e 12.5.3., e seus respectivos subitens, para análise pela comissão técnica julgadora. O não atendimento em qualquer um dos itens abaixo implicará na desclassificação da empresa licitante.

12.5.1.1. A Proposta Técnica deverá ser constituída por caderno específico, devidamente numerados tipograficamente, redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

12.5.1.2. Para o atendimento em cada Proposta Técnica de cada LOTE deverá ser apresentado o(s) piloto(s) e a capacidade de atendimento, conforme estabelecido nos itens que segue.

12.5.2. **PILOTO(S):**

12.5.2.1. A empresa licitante deverá apresentar na sua proposta técnica para o piloto 07 (sete) e piloto 08 (oito) com as produções que são instruídas no item 12.5.2.1.1. e 12.5.2.1.2.

12.5.2.1.1. **Piloto 07:** Deverá ser apresentado obrigatoriamente pelas licitantes participantes do LOTE 05. O Piloto 07 (sete) que tem como referência os vídeos jornalísticos denominados “ALMT News”, com duração de 60 (sessenta) segundos, onde deverá a proponente apresentar na sua proposta técnica os seguintes itens:

12.5.2.1.1.1. Apresentar 01 (uma) produção de vídeo, em DVD, com duração de 60 (sessenta) segundos, que deverá ser baseado no “Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 07 (sete)”, previsto no TR-Anexo VIII do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.5.2.1.1.2. Apresentar 01 (um) roteiro impresso, em anexo ao DVD do Piloto 07 (sete) produzido com 60 (sessenta) segundos, que descreva na íntegra todo o vídeo jornalístico “ALMT News”, com a duração de 60 (sessenta) segundos.

12.5.2.1.2. **Piloto 08:**

12.5.2.1.3. Deverá ser apresentado obrigatoriamente pelas licitantes participantes do LOTE 05, o Piloto 08 (oito) que tem como referência vídeos documentários focado nas Cidades de Mato Grosso, onde deverá a proponente apresentar na sua proposta técnica os seguintes itens:

12.5.2.1.3.1. Apresentar 01 (uma) produção de vídeo, em DVD, com duração de 05 (cinco) minutos, que deverá ser baseado em trecho do “Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 08 (oito)”, previsto no TR-Anexo IX do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.5.2.1.3.2. Apresentar 01 (um) roteiro impresso, em anexo ao DVD do piloto 08 (oito) produzido com 05 (cinco) minutos, que descreva na integra todo o documentário em toda a sua duração.

12.5.3. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

12.5.3.1. **CURRÍCULO RESUMIDO DA EMPRESA:** A empresa licitante deverá apresentar documento em texto com a quantificação e qualificação do seu currículo resumido.

12.5.3.2. **CURRÍCULO DO DIRETOR DE PRODUÇÃO:** A empresa licitante deverá apresentar documento em texto com a quantificação e qualificação do currículo resumido do Diretor Produção. Com experiência mínima de 05 (cinco) anos na direção e produção audiovisual.

12.5.3.3. **PORTFÓLIO:** A empresa licitante deverá apresentar os portfólios que atendam às seguintes especificações:

12.5.3.3.1. **Portfólio da Produtora:** A empresa licitante deverá apresentar como Portfólio da Produtora 02 (duas) produções audiovisuais, sendo pelo menos 01 (uma) obra audiovisual em formato de documentário, com créditos e compilados em 01(um) único DVD, onde deverá identificar o nome da proponente, com o título e o ano de produção.

12.5.3.3.2. **Portfólio do Diretor:** A empresa licitante deverá apresentar como Portfólio do Diretor(a) de Produção, 02 (dois) programas de televisão completos, com créditos completos e compilados em um único DVD, onde deverá identificar o nome do(a) Diretor(a) de Produção, com o título e ano de produção.

12.6. LOTE VI – (Seis)

12.6.1. As empresas licitantes participantes do **LOTE 06**, deverá apresentar na sua proposta técnica os itens descritos nos itens 12.6.2. e 12.6.3., e seus respectivos subitens, para análise pela comissão técnica julgadora. O não atendimento em qualquer um dos itens abaixo implicará na desclassificação da empresa licitante.

12.6.1.1. A Proposta Técnica deverá ser constituída por caderno específico, devidamente numerados tipograficamente, redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

12.6.1.2. Para o atendimento em cada Proposta Técnica de cada LOTE deverá ser apresentado o(s) piloto(s) e a capacidade de atendimento, conforme estabelecido nos itens que segue.

12.6.2. **PILOTO(S):**

12.6.2.1 A empresa licitante deverá apresentar na sua proposta técnica o piloto 09 (nove) com as produções que são instruídas no item 12.6.2.1.1.

12.6.2.1.1. **Piloto 9:** Deverá ser apresentado obrigatoriamente pelas licitantes participantes do LOTE 06, o Piloto 09 (nove) que tem como referência produções audiovisuais de vinhetas, com duração de até 10 (dez) segundos, produções audiovisuais de conteúdo para mídias digitais com duração de até 30 (trinta) segundos e produções audiovisuais de conteúdo para mídias digitais com duração de até 60 (sessenta) segundos, onde deverá a proponente apresentar na sua proposta técnica os seguintes itens:

12.6.2.1.1.1. Apresentar as produções, em DVD, para cada item de referência, que deverão ser baseados nas instruções do “Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 09 (nove)”, previsto no TR-Anexo X do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.6.2.1.1.2. Apresentar 01 (um) roteiro impresso, em anexo ao DVD, no formato de texto ou storyboard, conforme o caso, de cada item produzido no piloto 09 (nove), devendo descrever na íntegra todo o produto em toda a sua duração.

12.6.3. **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

12.6.3.1. **CURRÍCULO RESUMIDO DA EMPRESA:** A empresa licitante deverá apresentar documento em texto com a quantificação e qualificação do seu currículo resumido.

12.6.3.2. **CURRÍCULO DO DIRETOR DE PRODUÇÃO:** A empresa licitante deverá apresentar documento em texto com a quantificação e qualificação do currículo resumido do Diretor Produção. Com experiência mínima de 05 (cinco) anos na direção e produção audiovisual.

12.6.3.3. **PORTFÓLIO:** A empresa licitante deverá apresentar os portfólios que atendam às seguintes especificações:

12.6.3.3.1. **Portfólio da Produtora:** A empresa licitante deverá apresentar como Portfólio da Produtora 02 (duas) obras audiovisuais, com créditos e compilados em 01(um) único DVD, onde deverá identificar o nome da proponente, com o título e o ano de produção.

12.6.3.3.2. **Portfólio do Diretor:** A empresa licitante deverá apresentar como Portfólio do Diretor(a) de Produção, 02 (duas) obras audiovisuais com créditos completos e compilados em um único **DVD**, onde deverá identificar o nome do(a) Diretor(a) de Produção, com o título e ano de produção.

12.7. LOTE VII – (Sete)

12.7.1. As empresas licitantes participantes do **LOTE 07** deverão apresentar na sua proposta técnica os itens descritos nos itens 12.7.2. e 12.7.3., e seus respectivos subitens, para análise pela comissão técnica julgadora. O não atendimento em qualquer um dos itens abaixo implicará na desclassificação da empresa licitante.

12.7.1.1. A Proposta Técnica deverá ser constituída por caderno específico, devidamente numerados tipograficamente, redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza e sem emendas ou rasuras.

12.7.1.2. Para o atendimento em cada Proposta Técnica de cada LOTE deverá ser apresentado o(s) piloto(s), e a capacidade de atendimento, conforme estabelecido nos itens que segue.

12.7.2. PILOTO(S):

12.7.2.1. A empresa licitante deverá apresentar na sua proposta técnica o piloto 10 (dez) e piloto 11 (onze) com as produções que são instruídas nos itens 12.7.2.1.1. e 12.7.2.1.2.

12.7.2.1.1. **Piloto 10:** Deverá ser apresentado obrigatoriamente pelas licitantes participantes do LOTE 07, o Piloto 10 (dez) que tem como referência produções audiovisuais de vídeos Institucionais com duração de 60 (sessenta) segundos, onde deverá a proponente apresentar na sua proposta técnica os seguintes itens:

12.7.2.1.1.1. Apresentar 01 (uma) produção, em DVD, para cada item de referência, que deverá ser baseado nas instruções do “Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 10 (dez)”, previsto no TR-Anexo XI do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.7.2.1.1.2. Apresentar 01 (um) roteiro impresso, em anexo ao DVD, em storyboard quando for o caso, de cada item produzido no piloto 10 (dez), que descreva na íntegra todo o produto em toda a sua duração.

12.7.2.1.2. **Piloto 11:** Deverá ser apresentado obrigatoriamente pelas licitantes participantes do LOTE 07, o Piloto 11 (onze) que tem como referência produções audiovisuais de vídeos Institucionais com duração de 30 (trinta) segundos, onde deverá a proponente apresentar na sua proposta técnica os seguintes itens:

12.7.2.1.2.1. Apresentar 01 (uma) produção, em DVD, para cada item de referência, que deverá ser baseado nas instruções do “Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 11 (onze)”, previsto no TR-Anexo XII do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.7.2.1.2.2. Apresentar 01 (um) roteiro impresso, em anexo ao DVD, em storyboard quando for o caso, de cada item produzido no piloto 11 (onze) que descreva na íntegra todo o produto em toda a sua duração.

12.7.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

12.7.3.1 **CURRÍCULO RESUMIDO DA EMPRESA:** A empresa licitante deverá apresentar documento em texto com a quantificação e qualificação do seu currículo resumido.

- 12.7.3.2 **CURRÍCULO DO DIRETOR DE PRODUÇÃO:** A empresa licitante deverá apresentar documento em texto com a quantificação e qualificação do currículo resumido do Diretor Produção. Com experiência mínima de 05 (cinco) anos na direção e produção audiovisual.
- 12.7.3.3 **PORTFÓLIO:** A empresa licitante deverá apresentar os portfólios que atendam às seguintes especificações:
- 12.7.3.3.1 **Portfólio da Produtora:** A empresa licitante deverá apresentar como Portfolio da Produtora 02 (duas) produções audiovisuais completas, sendo pelo menos 01 (um) vídeo institucional, com créditos e compilados em 01(um) único DVD, onde deverá identificar o nome da proponente, com o título e o ano de produção.
- 12.7.3.3.2 **Portfólio do Diretor:** A empresa licitante deverá apresentar como Portfolio do Diretor(a) de Produção, 02 (dois) vídeos institucionais, com créditos completos e compilados em um único DVD, onde deverá identificar o nome do(a) Diretor(a) de Produção, com o título e ano de produção.
- 12.8. Todos os pilotos deverão ser acompanhados dos seus respectivos Planos de Produção/Cronograma de Execução sob pena de desclassificação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. A documentação relativa à **PROPOSTA TÉCNICA** deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.
- 13.2. A Proposta Técnica visa avaliar a capacidade da empresa licitante em desempenhar as funções a que se propõe na prestação do serviço em referência. Para tanto, as licitantes deverão redigi-la em português, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, **em 01 (uma) via impressa**, acondicionados em caderno único, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da empresa licitante, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal e com firma reconhecida em Cartório.
- 13.2.1. O conteúdo institucional sobre o tema pertinente, será analisada tendo como parâmetro o conhecimento da Comissão Julgadora do assunto e a percepção e demonstração em vídeo.
- 13.2.2. A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nomeará a **COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA** da **PROPOSTA TÉCNICA**, integrada por 03 (três) membros por ela nomeados.
- 13.2.2.1. Os apontamentos do julgamento da Proposta Técnica feita pela Comissão Especial Julgadora serão escritos e transcritos em ata.
- 13.3. A **COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA** poderá, a seu exclusivo critério e sem comunicação prévia, a qualquer tempo, empreender diligências com vistas, à comprovação dos dados citados na Proposta Técnica, junto ao próprio interessado ou aos órgãos e entidades indicadas.

- 13.4. A abertura dos envelopes “**PROPOSTA TÉCNICA**” se dará em sessão pública em data a ser marcada oportunamente pela Comissão Permanente de Licitação.
- 13.5. A presente licitação é do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sendo que no julgamento e na classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:
- 13.5.1. Dos critérios para habilitação: Serão consideradas habilitadas a prosseguir no processo licitatório as empresas que atenderem às exigências da fase de habilitação deste instrumento Convocatório.
- 13.5.2. Dos critérios para pontuação técnica: Para Julgamento das Propostas Técnicas serão adotados pela Comissão Especial Julgadora os critérios definidos no anexo I – Termo de Referência.
- 13.5.3. A licitante que não pontuar em qualquer dos itens constantes no **ANEXO I**, Critério para a avaliação da Proposta Técnicas será desclassificada;
- 13.5.4. O índice Técnico (IT) será determinado mediante a divisão da pontuação técnica de cada proposta em análise pela maior pontuação técnica obtida entre as empresas licitantes, conforme a seguinte fórmula:

$$IT = \frac{\text{PONTUAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA EM ANÁLISE}}{\text{MAIOR PONTUAÇÃO TÉCNICA OBTIDA}}$$

- 13.5.5. A proposta Técnica terá, para efeito de julgamento, o peso igual a 70% (setenta por cento), considerando o total de 100 (cem).
- 13.5.5.1. Justificativa a adoção de quesitos desproporcionais nesse certame com maior valorização a técnica por se mostrar mais vantajoso para a administração pública em decorrer do objeto licitado. O pressuposto é o alcance da justa relação entre o preço a ser pago e a qualidade técnica do serviço a ser prestado; não pagar demais por inexpressivo ganho de qualidade e não deixar de despende um pouco mais para obter um ganho expressivo de qualidade (eficiência).
- 13.5.6. Do critério para pontuação das propostas de preços: proceder-se-á a abertura dos envelopes “Propostas de Preços” das licitantes para determinação do índice de preço (IP), mediante a divisão da menor taxa oferecida, pela taxa de cada proposta em análise, ou seja:

$$IP = \frac{\text{MENOR TAXA OFERECIDA}}{\text{...}}$$

TAXA EM ANÁLISE

- 13.5.7. A proposta de preço terá, para efeito de julgamento, o peso igual a 30% (trinta por cento). Considerando o total de 100 (cem).
- 13.5.8. Não serão consideradas para julgamento de preço, as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Instrumento Convocatório.
- 13.5.9. **DO RESULTADO:** Será considerada vencedora da licitação a empresa que alcançar no somatório de suas propostas, o maior **Valor (V)**, que será calculado da seguinte forma:

$$V = (IT) \times 7,0 + (IP) \times 3,0$$

- 13.6. Em caso de empate das licitantes, o desempate será efetuado através das notas obtidas no quesito **Piloto**, persistindo o empate será utilizado o quesito **Capacidade de atendimento**.
Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão previsto nos procedimentos ou em ato público marcado pela Comissão, para o qual serão convidadas todas as licitantes.
- 13.7. Não se considerará, como critério de desempate, inclusive de classificação das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Instrumento Convocatório.
- 13.8. Nos termos do art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, serão desclassificadas as propostas que:
- 13.8.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 13.8.2. Não atenderem às exigências contidas neste termo de Referência.
- 13.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas conforme § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.10. Após a conclusão do julgamento e a classificação das propostas, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

14. JULGAMENTO DO PILOTO

14.1. Para o julgamento do quesito “Piloto” serão observados os seguintes critérios:

Piloto	Pontos
Áudio e vídeo	0 a 15
Fotografia	0 a 15
Proposta de direção	0 a 25
Montagem, edição e finalização	0 a 15
PONTUAÇÃO MÁXIMA	70 PONTOS

Serão considerados:

- 1- A natureza, extensão e qualidade na interpretação dos roteiros;
- 2- As características dos roteiros que sejam significativas para Assembleia;
- 3- O desafio de produção audiovisual expresso no roteiro;
- 4- Adequação ao partido temático apresentado no piloto e roteiro;
- 5- Consistência lógica e a pertinência da argumentação na defesa do partido temático;
- 6- Riqueza de desdobramentos positivos na produção do piloto;
- 7- Adequação e a exequibilidade das produções perante a argumentação e roteiros propostos;
- 8- Multiplicidade de interpretações favoráveis na produção do piloto;
- 9- Originalidade da combinação dos elementos audiovisuais que constituem o piloto;
- 10- Qualidade audiovisual da forma sob a qual se apresenta;
- 11- Relevância dos resultados apresentados no piloto;
- 12 - Concatenação lógica da exposição do piloto, partido temático e roteiro.

15. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 15.1. As Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento do objeto de cada lote deste Termo de referência.
- 15.2. Serão levados em conta pela Comissão Especial Julgadora, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito dos lotes.
- 15.3. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos por lote e será apurada segundo a metodologia a seguir.
- 15.3.1. Serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos, em cada lote:

DESCRIÇÃO	PONTOS.
PILOTOS	70 (SETENTA).
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO	30 (TRINTA).
TOTAL	100 (CEM).

- 15.4. A pontuação final de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro especializado integrante da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento da Proposta Técnica, da Comissão Especial de Licitação.
- 15.5. A nota de cada licitante por lote corresponderá a soma das notas dos quesitos.
- 15.6. Será desclassificada Proposta Técnica que:
- 15.6.1. Não atender às exigências do presente instrumento;
- 15.6.2. Obtiver pontuação menor ou igual a 50 (cinquenta) pontos.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÃO EM:**

- I – Certificado de registro da empresa na Agência Nacional de Cinema – **ANCINE**, conforme previsto no art. 22 da Medida Provisória nº 2.228-1 de setembro de 2001;
- II - Prova que dispõe no quadro funcional ou com Termo de Compromisso no mínimo de:

- c) **Diretor de produção**, com experiência mínima de 05 (cinco) anos na Direção e Produção de obras audiovisuais em atividades compatíveis aos do objeto desta concorrência. É importante a experiência em projeto jornalísticos e/ou documentais;
- d) **Atestado de Desempenho**: Comprovantes de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante apresentação de até 03 (três) atestados de capacidade técnica em nome do Diretor de produção;

III – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

- a) Declaração(ões) expedida(s) por pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante presta(ou) ao declarante(s) serviço de produção audiovisual, cujas atividades sejam compatíveis com os do objeto desta concorrência, representados, no mínimo, pelas atividades descritas no objeto;
- b) Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentada com o acompanhamento da comprovação efetiva dos serviços prestados.

16.2. Para confirmação da qualidade técnica das empresas a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O início da execução dos serviços será no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a publicação no Diário Oficial do Estado e expedição da Ordem de Fornecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

18. DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto licitado deverá ser fornecido/executado sob o regime de empreitada por preços unitários, de acordo com o **Termo de Referência e seus Anexos**, com fortalecimento de toda de toda mão-de-obra, materiais e ferramentas, necessário a execução/fornecimento do objeto licitado origem do presente instrumento contratual.

19. DO LOCAL DA EXECUÇÃO

O objeto licitado deverá ser executado para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, na Secretaria de Comunicação Social- SECOM, Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, Av. André Antônio Maggi, lote 06, setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá – MT.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O objeto licitado será recebido provisoriamente, posteriormente, após aprovação do material, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento das faturas.

21. DO PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

O Público alvo da presente contratação é a TV Assembleia e demais organismos de comunicação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Além das obrigações constantes desde Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e seus anexos, a proposta de preço executando-as sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e, em especial a:

22.1.1. Acatar as exigências da **CONTRATANTE** quando ao regular cumprimento do objeto, de acordo com as cláusulas desde contrato, normalizado imediatamente as faltas identificadas em desconformidade com as especificações.

22.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados.

22.1.3. Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE** procedente da execução/fornecimento do objeto deste instrumento contratual.

22.2. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução/fornecimento, sem autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perda e danos.

22.3. Manter durante a vigência deste instrumento contratual, todas as condições que ensejam a contratação de habilitação, particularmente no que tange a regularidade fiscal e cadastramento junto ao Sistema Cadastramento Federal, Estadual e Municipal.

22.4. Atender todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste instrumento contratual, bem como das possíveis melhorias para execução/fornecimento do objeto licitado e contratado.

22.5. Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período em que permanecerem nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de disciplina e segurança por esta estabelecida.

22.6. Providenciar, formar imediata, após a notificação da **CONTRATANTE**, a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto á execução/fornecimento do objeto licitado e contratado.

22.7. Não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da presente

contratação, em quaisquer operações de desconto bancário, em qualquer instituição financeira, inclusive factoring.

- 22.8. Levar ao conhecimento do gestor contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 22.9. Designar técnico especializado para acompanhamento da execução do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pela **CONTRATANTE**.
- 22.10. Executar o objeto desta contratação, de acordo com o termo de referência e seus anexos e em especial o estabelecido no **termo de referência**, durante todo o período de vigência deste instrumento contratual, salvaguardo casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela **CONTRATANTE**.
- 22.11. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48h00 min (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pela **CONTRATANTE**.
- 22.12. Emitir a Nota Fiscal da execução/fornecimento do objeto licitado e contratado.
- 22.13. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade da execução deste instrumento contratual.
- 22.14. Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estipulado em Lei, do valor atualizado desde instrumento contratual.
- 22.15. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e os cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.
- 22.16. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes das execução/fornecimento do objeto licitado e contratado, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.
- 22.17. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através desta contratação, considerando os recursos disponibilizados pela **CONTRATANTE A CONTRATADA**.
- 22.18. Iniciar a execução/fornecimento do objeto contratado de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela **CONTRATANTE**, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 22.19. Observar e cumprir todas as obrigações estabelecidas no termo de referência e seus anexos, bem como neste instrumento contratual.
- 22.20. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução/fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

- 22.21. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus técnicos ou qualquer pessoa ligada/relacionada a **CONTRATADA** durante a execução/fornecimento do objetivo/fornecimento do objeto contratado, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**.
- 22.22. Zelar pela perfeita execução/fornecimento do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas nos prazos estipulados.
- 22.23. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto deste instrumento contratual.
- 22.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto licitado/contratado, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA AL/MT

- 23.1 A AL/MT obriga-se, além das demais previstas neste Termo de Referência;
- 23.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa CONTRATADA, após a aquisição do objeto requisitado;
- 23.3 A AL/MT manterá organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a entrega do objeto;
- 23.4 Quando necessário deve a AL/MT notificar, formal e tempestivamente, a Empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 23.5 Acompanhar a execução dos SERVIÇOS, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do Contratado.
- 23.6 Fiscalizar o Contrato e respectivo Instrumento de Contrato por meio de servidor formalmente designado pela AL/MT;
- 23.7 Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento; verificando se esta possui, anexos, listagem de todas as contratações efetivadas, devidamente preenchidas, bem como o comprovante de análise dos serviços
- 23.8 Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.
- 23.9 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento do objeto contratado.
- 23.10 Emitir ordem de fornecimento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste termo de referência e das condições de fornecimento;

- 23.11 Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 23.12 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 23.13 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 23.14 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 23.15 O objeto licitado será entregue na sede da AL/MT, nos endereços estabelecidos no Termo de Referência;
- 23.16 O fornecimento do objeto, em desconformidade com as condições e especificações deste Termo de Referência, acarretará a CONTRATADA obrigação de corrigir a desconformidade.
- 23.17 Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

24 VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo para execução dos serviços e de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, limitada a 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens à Administração, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei n. 8.666/93.

25 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 25.1 A fiscalização, o acompanhamento e as orientações relativas à execução dos serviços ficarão a cargo do Fiscal do Contrato designado pela - Secretaria de Comunicação Social.
- 25.2 O exercício da fiscalização pela AL/MT não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.
- 25.3 O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 25.4 O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;

- 25.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar ao superior hierárquico, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;
- 25.6 Além da demais atribuição deverá o Fiscal do Contrato:
- 25.6.1 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;
- 25.6.2 Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;
- 25.6.3 Recusar o fornecimento irregular, não aceitando veículos diverso daquele que se encontra especificado no Processo de Concorrência e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta especificada e aceita pela Administração;
- 25.6.4 Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

26 DO PAGAMENTO:

- 26.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL** correspondente aos serviços efetivamente entregues, conforme assinatura do contrato.
- 26.1.1 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:
- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
 - b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
 - c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;
- 26.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.
- 26.3 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;
- 26.3.1 Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.
- 26.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 26.4.1 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 26.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 26.6 A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;
- 26.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 26.8 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;
- 26.9 O pagamento será em até 30 (trinta) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 26.10 Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-IBGE.

27 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá, ainda, comprovar patrimônio líquido mínimo igual ou superior a um valor correspondente a 2% sobre o valor da verba estimada para esta concorrência.

28 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 28.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 28.2 Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 28.3 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:
- a) Federal: Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - b) Estadual: Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
 - c) Municipal: Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- 28.4 Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 28.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 art. 29, inciso V;
- 28.6 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- 28.7 Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Município do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

NOTA: As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

29 DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, garantia, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, que corresponderá 5% (cinco por cento) do valor do contratual.

30 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

30.1 A Empresa licitada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

30.1.1 Por atraso injustificado na entrega do produto;

- 30.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor da diária;
- 30.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor da diária, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 30.1.1.3 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor da diária, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 30.1.2 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 30.1.2.1 Advertência,
- 30.1.2.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- 30.1.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 30.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 30.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 30.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 30.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 30.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 30.5.2 Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

31 RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

Os resultados se refletirão na equação financeira do gasto, bem como na agilidade do atendimento aos clientes cidadãos na realização das demandas desta Casa e obtenção de resultados positivos, concomitantemente com a otimização dos recursos e gestão dos gastos para as referidas a elaboração de conteúdo para a grade de programação da TV Assembleia. Visando a eficiência no processo de prestação de serviços e impacto significativo nas ações da Casa.

32 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento – Exercício de **2019**, conforme informação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Projeto/Atividade:

Reduzida:

Elemento Despesas:

Fonte de Recurso:

Valor Estimado em R\$

33 LOCAL, DATA E ASSINATURAS:

33.1 Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

Cuiabá, 03 de abril de 2020.

TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO	
<p>Marcelo Ivan Klein 41.111 CPF: 986.283.211-87 Responsável pela Elaboração</p>	<p>Everaldo José da Silva 33.503 CPF: 835.666.431-49 Responsável pela Revisão</p>

Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 04/2018-SECOM inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO** para fins de contratação e aquisição, cujos

atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Rosimeire César Reis Felfili | 42.130

CPF: 369.137.581-20

Secretária de Comunicação Social.

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentamos abaixo a relação dos anexos que compõem este TERMO DE REFERÊNCIA das produções audiovisuais:

RELAÇÃO DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXOS	DESCRIÇÃO ANEXOS
TR - ANEXO I	QUESITOS E PONTUAÇÃO
TR - ANEXO II	MEMORIAL DESCRITIVO ROTEIRO E PAUTA PARA PRODUÇÃO PILOTO 01 – LOTE 01.
TR - ANEXO III	MEMORIAL DESCRITIVO ROTEIRO E PAUTA PARA PRODUÇÃO PILOTO 02 – LOTE 01.
TR - ANEXO IV	MEMORIAL DESCRITIVO ROTEIRO E PAUTA PARA PRODUÇÃO PILOTO 03 – LOTE 02.
TR - ANEXO V	MEMORIAL DESCRITIVO ROTEIRO E PAUTA PARA PRODUÇÃO PILOTO 04 – LOTE 03.
TR - ANEXO VI	MEMORIAL DESCRITIVO ROTEIRO E PAUTA PARA PRODUÇÃO PILOTO 05 – LOTE 03.
TR - ANEXO VII	MEMORIAL DESCRITIVO ROTEIRO E PAUTA PARA PRODUÇÃO PILOTO 06 – LOTE 04.
TR - ANEXO VIII	MEMORIAL DESCRITIVO ROTEIRO E PAUTA PARA PRODUÇÃO PILOTO 07 – LOTE 05.
TR - ANEXO IX	MEMORIAL DESCRITIVO ROTEIRO E PAUTA PARA PRODUÇÃO PILOTO 08 – LOTE 05.
TR - ANEXO X	MEMORIAL DESCRITIVO ROTEIRO E PAUTA PARA PRODUÇÃO PILOTO 09 – LOTE 06.
TR - ANEXO XI	MEMORIAL DESCRITIVO ROTEIRO E PAUTA PARA PRODUÇÃO PILOTO 10 – LOTE 07.
TR - ANEXO XII	MEMORIAL DESCRITIVO ROTEIRO E PAUTA PARA PRODUÇÃO PILOTO 11 – LOTE 07.
TR - ANEXO XIII	MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

TR - ANEXO XIV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

TR - ANEXO I

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

QUESITOS E PONTUAÇÃO

ITEM	QUESITO	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS	PONTOS DOS QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Pilotos	Áudio e Vídeo	0 a 15	70
		Fotografia (luz e proposta técnica)	0 a 15	
		Proposta de direção (concepção artística, fluidez, continuidade e <i>timing</i>).	0 a 25	
		Montagem, edição e finalização	0 a 15	
B	Capacidade de Atendimento	Currículo empresa	0 a 7,5	30
		Currículo Diretor de Produção	0 a 7,5	
		Portfólio empresa	0 a 7,5	
		Portfólio Diretor de Produção	0 a 7,5	
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO				100

TR - ANEXO II

Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 01 (um) – LOTE 01.

OBJETO:

O memorial descritivo para atendimento ao piloto 01, requerido no Lote 01, deverá ser desenvolvido, produzido e roteirizado nas características apresentadas abaixo:

- 1.) Produção de 01 (um) piloto em DVD com duração de 10 (dez) minutos, baseado em trecho do roteiro impresso apresentado para análise e julgamento em atendimento ao requerido no Lote 01 (um), piloto 01 (um);
- 2.) Roteiro impresso, detalhado, de um programa de televisão em formato de revista eletrônica com duração de 30 (trinta) minutos, obedecendo as condições e características apresentadas abaixo:

Memorial descritivo para produção do Piloto 01 (um) – LOTE 01

Roteiro e Pauta

(para desenvolvimento da grade de Programação).

PARTIDO TEMÁTICO: É CONSTITUCIONAL

Classificação	Timeline	Descrição	Time
Bloco 1	10' (dez minutos).	Abertura Abordagem sobre os 30 anos da Constituição do Estado de Mato Grosso, fatos marcantes do passado e do presente. Passagem.	TEMPO TOTAL 30' (Trinta Minutos)
Bloco 2	10' (dez minutos).	Entrada; Matéria jornalística especial com o tema Constituição; O que é a Constituição?; Como a Constituição garante os direitos dos cidadãos e/ou outro assunto, sempre respeitando o partido temático principal. Passagem.	
Bloco 3	10' (dez minutos).	Entrada; Entrevista com uma personalidade e um convidado que tenha profundo conhecimento sobre a Constituição na sociedade e/ou na Assembleia, repercutindo o trabalho realizado pela Assembleia. Finalização.	

Instruções:

- a) A Licitante deverá seguir o partido temático estabelecido. A produção audiovisual poderá tratar qualquer assunto com enfoque que remeta a Constituição presente na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- b) Requerer a Secretaria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o manual para assinatura de encerramento.

TR - ANEXO III

Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 02 (dois) – LOTE 01.

OBJETO:

O memorial descritivo para atendimento ao piloto 02, requerido no Lote 01, deverá ser desenvolvido, produzido e roteirizado nas características apresentadas abaixo:

- 1.) Produção de 01 (um) piloto em DVD com duração mínima de 150 (cento e cinquenta) segundos, baseado em trecho do roteiro impresso apresentado para análise e julgamento em atendimento ao requerido no Lote 01 (um), piloto 02 (dois);
- 2.) Roteiro impresso, detalhado, de um vídeo documentário com duração de 05 (cinco) minutos, obedecendo as condições e características apresentadas abaixo:

Memorial descritivo para produção do Piloto 02 (dois) – LOTE 01

Base de dados para produção do ROTEIRO 300 SEGUNDOS.

(para desenvolvimento da grade de Programação)

PARTIDO TEMÁTICO: MATO GROSSO, A POTÊNCIA NO CORAÇÃO DO BRASIL

VÍDEO (Exemplo, Sugestão e Referência)	ÁUDIO (Exemplo, Sugestão e Referência)
Vídeo: As imagens devem ser pesquisadas e escolhidas dentro do partido temático apresentado.	Áudio: Locução é sugerida, poderá ser Masculina ou Feminina. A trilha é livre e poderá ser pesquisada e opcional, dentro do partido temático e sugestões apresentadas em cada cena:
Imagem representando Mato Grosso.	OFF: No coração do Brasil... existe uma grande potência chamada Mato Grosso
Pesquisar Imagens Entram fotos ou imagens de arquivo das riquezas e belezas de Mato Grosso.	Continua Locução: OFF: Um Estado repleto de riquezas e belezas naturais, solo fértil e um povo trabalhador.
Pesquisar Imagens Imagem ilustrando os bons resultados do Estado.	OFF: Ao longo dos anos, o Estado vem semeando bons resultados e hoje é considerado o celeiro do Brasil
Pesquisar imagens Produção agrícola de Mato Grosso. Letering: Potência no agronegócio	Continua Locução: Seus números impressionam. É o maior produtor agropecuário
Rebanho Bovino Letering: Potência na pecuária	Continua Locução: É o maior produtor de bovinos
Entra imagens de produção e/ou colheita de soja, algodão, etc....	

Lettering: Potência na produção de grãos	É o maior produtor de grãos.
Pesquisar imagens. Continua produção agrícola de Mato Grosso. //Corta lettering: MEIO AMBIENTE + SUSTENTABILIDADE = DESENVOLVIMENTO	OFF: E tudo isso respeitando o meio ambiente.
Pesquisar imagens. Imagens da Assembleia Legislativa e assinatura de projetos e leis.	A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso tem criado Leis e desenvolvido ações em um esforço contínuo para que o Estado consiga aumentar as suas riquezas de forma sustentável e com responsabilidade social.
Pesquisar imagens. Imagens de empresas socialmente responsáveis	Uma delas é a criação do prêmio de Responsabilidade Social que reconhece o trabalho de instituições que ajudam a melhorar o mundo.
Pesquisar imagens Potencialidades Turísticas	OFF: Mato Grosso também é gigante nas Potencialidades Turísticas
Imagens de belas paisagens de Mato Grosso.	As paisagens naturais são um espetáculo de encher os olhos dos turistas que aqui chegam.
Entram imagens das principais regiões turísticas do estado.	Mato Grosso é o único Estado do Brasil a possuir três biomas: Pantanal, Cerrado e Amazônia, tendo umas das mais ricas faunas e floras do mundo.
Imagens ou fotos de técnicos dos órgãos ambientais	Em todos os biomas as áreas de conservação são uma realidade, os órgãos ambientais estão presentes, fiscalizando e orientando produtores e donos de propriedades rurais.
Imagens que represente o ecoturismo em Mato Grosso.	O ecoturismo cresce a cada dia na região e toda diversidade esta dívida em quatro regiões turísticas
Folhas em computação gráfica passam pela tela.	OFF: Regiões turísticas de Mato Grosso
Pesquisar Imagens. Lettering: Pantanal	Pantanal – É considerado a maior planície alagável do mundo, considerado um dos mais extraordinários patrimônios naturais do Brasil, e abriga uma imensa biodiversidade, são cerca de 670 espécies de aves, 242 de peixes, 110 de mamíferos, 50 de répteis. Incluindo ainda aproximadamente 1500 variedades de plantas.
Pesquisar Imagens Lettering: Amazônia	Amazônia – A exuberante Floresta Amazônica apresenta-se na região Norte do nosso Estado e possui grande relevância ambiental não apenas para Mato Grosso, mas para o mundo.
Pesquisar Imagens Lettering: Cerrado	Cerrado – Também conhecido como berço das águas, é um dos biomas mais importantes do Brasil, tendo em sua paisagem árvores de formações retorcidas, rios e cachoeiras, fauna e flora de beleza tamanha, além de grande riqueza de sítios arqueológicos.
Pesquisar Imagens Lettering: Araguaia	Araguaia – É um dos paraísos para os apaixonados pela pesca esportiva, atraindo gente do mundo todo para suas ricas águas e paisagens.
Pesquisar Imagens Entram imagens que representam o misticismo da região	O Parque Nacional do Xingu abriga 17 etnias indígenas que preservam suas tradições. Somado a isso, contempla muitas grutas, cachoeiras, e a maior ilha fluvial do mundo, a ilha do Bananal. A região chama a atenção por suas lendas, misticismos e mistérios, atraindo pesquisadores todo o planeta.

Pesquisar Imagens Gastronomia e Cultura	OFF: A Gastronomia e a Cultura de Mato Grosso são gigantes
Pesquisar Imagens Imagens dos pratos típicos de Mato Grosso	Um Estado de tantas belezas assim inspira a culinária e a cultura regional, os pratos tradicionais são de dar água na boca. Quem prova os sabores de Mato Grosso, jamais esquece.
Pesquisar Imagens Corte para as artesãs	O talento e a criatividade do seu povo retratam muito bem as belezas desta terra abençoada através de artesanatos, na sua cultura e tradições.
Pesquisar Imagens Imagens de grupos regionais	A música regional, as danças e os festejos religiosos estão enraizados nos mato-grossenses.
Pesquisar Imagens Rios, cachoeiras, corredeiras	OFF: Recursos Hídricos de Mato Grosso
Pesquisar Imagens Imagens das bacias hidrográficas de Mato Grosso.	A rede hidrográfica de Mato Grosso é composta por três grandes bacias do país: a Amazônica, a Platina e a Araguaia-Tocantins. O estado tem um enorme potencial para geração de energia elétrica, navegação, piscicultura e agricultura irrigada.
Pesquisar Imagens Ciência e Pesquisa de campo	OFF: Ciência e Pesquisa em Mato Grosso
Pesquisar imagens Imagem dos centros de pesquisas.	Os centros de pesquisas e unidades de ensino superior estão preparados para inovar e difundir o conhecimento em favor da sustentabilidade.
Pesquisa Imagens Comércio, Bancos, Imóveis	OFF: Economia de Mato Grosso
Pesquisar imagem Vista aérea da capital Cuiabá	Mato Grosso só avança e a taxa anual de crescimento real, o PIB é um dos maiores do país.
Pesquisar imagem Colheitadeira de soja em ação no campo	Para ser mais exato o Estado é o primeiro Produtor de Soja com 1,88 milhões de toneladas e de algodão com 1,4 milhões de toneladas e em rebanho bovino com 28,8 milhões de cabeças.
Pesquisar imagens Indústrias	OFF: Infraestrutura de Mato Grosso
Pesquisar Imagens A Infraestrutura no estado de Mato Grosso, de acordo com o áudio.	Pesquisar e desenvolver: Personalidades com reconhecido conhecimento sobre a área, descrevendo os pontos fortes da Infraestrutura do Mato Grosso e o seu valor para os cidadãos de Mato Grosso.
Pesquisar imagens Crianças brincando em creche	OFF: Responsabilidade Social em Mato Grosso
Entra gráfico mostrando a evolução da diminuição da pobreza.	Os números demonstram que as pessoas pobres no Estado têm diminuindo drasticamente em relação aos índices do país e do Centro Oeste.
Gráfico em animação poderá mudar pra mostrar taxa de mortalidade infantil no Estado.	A taxa de mortalidade infantil também diminuiu, um reflexo da melhoria das condições de saúde da população.
Imagem em forma do Mapa de Mato Grosso, podendo a imagem	Mato Grosso não para de colher os frutos da sustentabilidade. Agora,

representar a sustentabilidade no Estado.	desenvolvimento e Meio Ambiente estão juntos. E a Assembleia Legislativa de Mato Grosso se orgulha de fazer parte desse desenvolvimento.
Em seguida, encerra, com a logo da Assembleia Legislativa de Mato Grosso com o slogan. Assinatura de encerramento Pesquisar Slogan. (Requerer a Secretaria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso a assinatura de encerramento)	Pesquisar Assinatura de encerramento. Assembleia Legislativa de Mato Grosso - Casa de Leis Pesquisar Assinatura da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Requerer a Secretaria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso a assinatura de encerramento)

NOTA:

- a) No roteiro proposto acima o vídeo e o áudio são orientativos, devendo a concorrente efetuar as pesquisas (áudio e vídeo) para produção.
- b) Requerer a Secretaria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o Manual para a assinatura de encerramento.

TR - ANEXO IV

Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 03 (três) – LOTE 02.

OBJETO:

O memorial descritivo para atendimento ao piloto 03, requerido no Lote 02, deverá ser desenvolvido, produzido e roteirizado nas características apresentadas abaixo:

- 1.) Produção de 01 (um) piloto em DVD com duração de 10 (dez) minutos, baseado em trecho do roteiro impresso apresentado para análise e julgamento em atendimento ao requerido no Lote 02 (dois), piloto 03 (três);
- 2.) Roteiro impresso, detalhado, de um programa de televisão em formato de entrevista e debates com duração de 30 (trinta) minutos, obedecendo as condições e características apresentadas abaixo:

SINOPSE:

PROGRAMA: “Assembleia Debate”

Objeto: Os assuntos em discussão que passam na Assembleia são pauta para o programa “**Assembleia Debate**”. Durante meia hora ou uma hora, um ou dois debatedores ou uma ou duas personalidades com reconhecido conhecimento sobre o tema em pauta, preferencialmente com pontos de vista distintos, discutem os grandes temas que movimentam os trabalhos no Legislativo Estadual. Tratará em detalhes dos temas em pautas presentes na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, seja das audiências públicas nas comissões permanentes e temporárias, dos trabalhos das comissões parlamentares de inquérito e das votações em plenário, e até mesmos temas em destaques no cenário estadual ou nacional que sejam de interesse coletivo da sociedade.

O objetivo central é buscar um profundo o debate com as personalidades de reconhecida notoriedade sobre o tema/assunto proposto, onde um Apresentador conduzirá o debate sobre o assunto em pauta junto com os participantes.

Convidados: Mínimo 02 (dois) e máximo 04 (quatro).

Jornalista: Apresentador do programa.

Roteiro e Pauta – 30 (trinta) minutos.

(para desenvolvimento da grade de Programação)

PARTIDO TEMÁTICO:

“Uma Profunda Análise sobre a Educação em Mato Grosso, quais os principais gargalos e os caminhos que precisam ser percorridos para que o estado possa ofertar uma Educação de qualidade aos seus cidadãos? Qual o papel dos principais atores, Executivo, Legislativo Estadual e toda a rede que envolve o setor no estado”.

INTEGRANTES DO DEBATE:

- 01 (um) Jornalista Apresentador.
- 03 (três) Personalidades com notório saber do setor e da ALMT.

Memorial descritivo para produção do Piloto 03 (três) – LOTE 02 ROTEIRO 60 SEGUNDOS.

(para desenvolvimento da grade de programação).

Classificação	Timeline	Descrição	Time
Bloco 1	10' (dez minutos).	<p>Abertura Pesquisar assuntos para pautar o bloco do programa:</p> <p>Exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Resumo do debate com apresentação dos participantes. - Qual a situação atual da Educação em MT? O que pode melhorar? - Quais os avanços e retrocessos? O que está dando certo ou errado na Educação de MT? - Como melhorar? Por onde começar? Quais os destaques na Educação? <p>Passagem.</p>	TEMPO TOTAL 30' (Trinta Minutos)
Bloco 2	10' (dez minutos).	<p>Entrada; Pesquisar assuntos para pautar o bloco do programa:</p> <p>Exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Qual o papel do Estado? E como vai as políticas públicas para a Educação de MT? - O que fazer para avançar? O que falta? Como pensa o Conselho Estadual de Educação e MT? - O que estamos fazendo para melhorar? E os investimentos necessários no setor? <p>Passagem.</p>	
Bloco 3	10' (dez minutos).	<p>Entrada; Pesquisar assuntos para pautar o bloco do programa:</p> <p>Exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Existe um planejamento ou ações? Quais as expectativas ou metas do setor? - Como promover e incentivar o desenvolvimento da Educação no estado? - Quais ações que a Assembleia Legislativa poderia propor para contribuir com o Setor? - Palavras finais dos participantes. <p>Encerramento.</p>	

Instruções:

- a) A Licitante deverá seguir o partido temático estabelecido, neste caso a Educação. A produção poderá tratar qualquer assunto com enfoque na Educação presente na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- b) As pautas exemplificadas na grade de programação são as sugeridas que poderá ser alterada, suprimida ou acrescida de acordo com as pesquisas, desde que não fujam ao Objetivo do Programa e ao partido temático central "Uma Profunda Análise sobre a Educação em Mato Grosso, quais os principais gargalos e os caminhos que precisam ser percorridos para que o estado possa ofertar uma Educação de qualidade aos seus cidadãos? Qual o papel dos principais atores, Executivo, Legislativo Estadual e toda a rede que envolve o setor no estado?"
- c) O programa deve ter assinatura da TV Assembleia e da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- d) Fica a critério da proponente inserir gravação de externas com indagações de cidadãos sobre o tema.

TR - ANEXO V

Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 04 (quatro) LOTE 03.

OBJETO:

O memorial descritivo para atendimento ao piloto 04, requerido no Lote 03, deverá ser desenvolvido, produzido e roteirizado nas características apresentadas abaixo:

- 1.) Produção de 01 (um) piloto em DVD Programa de Televisão em formato de com duração de 10 (dez) minutos, baseado em trecho do roteiro impresso apresentado para análise e julgamento em atendimento ao requerido no Lote 03 (três), piloto 04 (quatro), baseado em trecho do roteiro apresentado;
- 2.) Roteiro impresso, detalhado, de um programa de televisão em formato Jornalístico de programa de variedades com duração de 30 (trinta) minutos, obedecendo às condições e características apresentadas abaixo:

Memorial descritivo para produção do Piloto 04 (quatro)– LOTE 03 ROTEIRO 30 MINUTOS.

(para desenvolvimento da grade de Programação)

PARTIDO TEMÁTICO: SER MULHER

Classificação	Timeline	Descrição	Time
Bloco 1	10' (dez minutos).	Abertura a) Apresentar a participação da Assembleia Legislativa nas melhorias das políticas e condições de vida das mulheres no âmbito do estado de Mato Grosso; Passagem.	TEMPO TOTAL 30' (Trinta Minutos)
Bloco 2	10' (dez minutos).	Entrada; b) Pesquisar: Matéria jornalística especial sobre a vida doméstica, expressando o “ser Mulher”, expressando o dia a dia, os abusos e dificuldades que ocorrem com frequência com as Mulheres, no estado de Mato Grosso; c) Pesquisar: Matéria jornalística especial com o tema “Violência contra a Mulher”; d) Pesquisar: Matéria Jornalística (pesquisar) sobre as campanhas e ações que a Assembleia realizou e participou sobre o tema. Passagem.	
Bloco 3	10' (dez minutos).	Entrada; e) Entrevista com uma personalidade e um convidado que tenham conhecimento de tema: Violência doméstica. Finalização.	

NOTA:

- a) Requerer a Secretaria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o manual para assinatura de encerramento.

TR - ANEXO VI

Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 05 (cinco) LOTE 03.

OBJETO:

O memorial descritivo para atendimento ao piloto 05, requerido no Lote 03, deverá ser desenvolvido, produzido e roteirizado nas características apresentadas abaixo:

- 1.) Produção de 01 (um) piloto em DVD do Vídeo “Minuto do Legislativo” com duração de 60 (sessenta) segundos, baseado em trecho do roteiro impresso apresentado para análise e julgamento em atendimento ao requerido no Lote 03 (três), piloto 05 (cinco);
- 2.) Roteiro impresso, detalhado, de um vídeo “Minuto do Legislativo” com duração de 60 (sessenta) segundos, obedecendo às condições e características apresentadas abaixo:

Memorial descritivo para produção do Piloto 05 (cinco) – LOTE 03 ROTEIRO 60 SEGUNDOS.

(para desenvolvimento da produção).

PARTIDO TEMÁTICO: AGORA É LEI, É SEU DIREITO!

VÍDEO (Imagens e texto são sugeridos como exemplo)	ÁUDIO (O áudio é sugerido como exemplo)
Pesquisar Imagens: Vinheta do Minuto do Legislativo	Vinheta do Minuto do Legislativo
Pesquisar imagens Cena que represente a tramitação de um projeto de lei.	BG: efeito sonoro de acordo com a cena pesquisada pela licitante.
EXEMPLO: Pesquisas de imagens	EXEMPLO: OFF: Agora é Lei, é seu direito! Foi sancionada a Lei número 10.445/2016, que trata sobre a utilização de alimentos e produtos alimentares produzidos pela agricultura familiar no ambiente escolar da Rede Estadual de Ensino.
EXEMPLO: Pesquisar imagens Imagem de parlamentar em primeiro plano em auditório da Assembleia com população ao fundo	EXEMPLO: Entra trilha pesquisada ON: Parlamentar falando sobre a importância da Lei aprovada para a população
Imagem de cidadão em primeiro plano em auditório da Assembleia	ON: Cidadão falando sobre a importância da Lei aprovada para o filho que estuda na rede pública.
Vinheta do Minuto do Legislativo	Vinheta do Minuto do Legislativo

Assinatura: Entra assinatura padrão da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.	Assinatura: Assembleia Legislativa de Mato Grosso.
--	---

Nota:

- a) O Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 05 (cinco) LOTE 03, é aberto, onde a proponente Licitante poderá efetuar pesquisa sobre as Leis aprovadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e escolher uma Lei e desenvolver o Roteiro obedecendo aos seguintes parâmetros:
- a.1.) Vídeo Jornalístico, vinheta de abertura, Título “Minuto do Legislativo”;
 - a.2.) Apresentador(a) e/ou narrador;
 - a.3.) Desenvolver partido temático “Agora é lei, é seu direito!”.
- b) Requerer a Secretaria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o manual para assinatura de encerramento.

TR - ANEXO VII

Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 06 (seis) LOTE 04.

OBJETO:

O memorial descritivo para atendimento ao piloto 06 requerido no Lote 04, deverá ser desenvolvido, produzido e roteirizado nas características apresentadas abaixo:

- 1.) Produção de 01 (um) piloto em DVD do Vídeo Release com duração de 04 (quatro) minutos, baseado em trecho do roteiro impresso apresentado para análise e julgamento em atendimento ao requerido no Lote 04 (quatro), piloto 06 (seis);
- 2.) Roteiro impresso, detalhado, de um vídeo Release com duração de 04 (quatro) minutos, obedecendo as condições e características apresentadas abaixo:

Memorial descritivo para produção do Piloto 06 (seis) – LOTE 04 ROTEIRO 04 MINUTOS.

(para desenvolvimento da produção).

PARTIDO TEMÁTICO: VIDEO RELEASE “PELA LIDERANÇA”

VÍDEO (Imagens e texto é sugerido como exemplo)	ÁUDIO (O áudio é sugerido como exemplo)
Pesquisar Imagens: Pela Liderança Resumo da Edição	Pesquisar e Desenvolver Linha Narrativa Pela Liderança Resumo da Edição
Entrevista Presidente Assembleia, Deputado Eduardo Botelho	Entrevista Presidente Assembleia, Deputado Eduardo Botelho
Assembleia em atividade ALMT em Ação. Sala da Mulher	Assembleia em atividade ALMT em Ação. Sala da Mulher
Educação Legislativa em Movimento	Educação Legislativa em Movimento
Certificado de Responsabilidade Social	Certificado de Responsabilidade Social
Parlamento Mirim	Parlamento Mirim
Instituto Memória	Instituto Memória
Rádio Assembleia	Rádio Assembleia

Por Dentro do Parlamento	Por Dentro do Parlamento
Câmaras Setoriais Temáticas	Câmaras Setoriais Temáticas
Comissões Permanentes	Comissões Permanentes
Teatro do Cerrado Zulmira Canavarros	Teatro do Cerrado Zulmira Canavarros
Palavra do Deputado	Palavra do Deputado
Qualivida	Qualivida

NOTA:

- a) Requerer a Secretaria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o manual para assinatura de encerramento.

TR - ANEXO VIII

Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 07 (sete) LOTE 05.

OBJETO:

O memorial descritivo para atendimento ao piloto 07, requerido no Lote 05, deverá ser desenvolvido, produzido e roteirizado nas características apresentadas abaixo:

- 1) Produção de 01 (um) piloto em DVD do Vídeo Jornalístico “Assembleia em Notícias” duração de 60 (sessenta) segundos, baseado em trecho do roteiro impresso apresentado para análise e julgamento em atendimento ao requerido no Lote 05 (cinco), piloto 07 (sete);
- 2) Roteiro impresso, detalhado, de um Vídeo Jornalístico “Assembleia em Notícias” com duração de 60 (sessenta) segundos, obedecendo as condições e características apresentadas abaixo:

Memorial descritivo para produção do Piloto 07 (sete) – LOTE 05 ROTEIRO 60 SEGUNDOS.

(para desenvolvimento da produção).

PARTIDO TEMÁTICO: ALMT NEWS

VÍDEO (Imagens e texto é sugerido como exemplo)	ÁUDIO (O áudio é sugerido como exemplo)
Pesquisar Imagens de acordo com o tema proposto:	Pesquisar e Desenvolver Linha Narrativa de acordo com o tema proposto
Vinheta Abertura	BG: pesquisada de acordo com a Vinheta Proposta.
Entrevista Presidente Assembleia, Deputado Eduardo Botelho	Entrevista Presidente Assembleia, Deputado Eduardo Botelho
Assembleia em atividade ALMT em ação Sala da Mulher	Assembleia em atividade ALMT em ação Sala da Mulher
Educação Legislativa em Movimento	Educação Legislativa em Movimento
Certificado de Responsabilidade Social	Certificado de Responsabilidade Social
Parlamento Mirim	Parlamento Mirim
Instituto Memória	Instituto Memória
Rádio Assembleia	Rádio Assembleia

Por Dentro do Parlamento	Por Dentro do Parlamento
Câmaras Setoriais Temáticas	Câmaras Setoriais Temáticas
Comissões Permanentes	Comissões Permanentes
Teatro do Cerrado Zulmira Canavarros	Teatro do Cerrado Zulmira Canavarros
Palavra do Deputado	Palavra do Deputado
Qualivida	Qualivida

TR - ANEXO IX

Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 08 (oito), LOTE 05.

OBJETO:

O memorial descritivo para atendimento ao piloto 08, requerido no Lote 05, deverá ser desenvolvido, produzido e roteirizado nas características apresentadas abaixo:

- 1.) Produção de 01 (um) piloto em DVD do Vídeo Documentário, em formato jornalístico, focado nos municípios de Mato Grosso, tendo como título provisório **“O Mato Grosso que Vivemos”**, com duração de 05 (cinco) minutos, baseado em trecho do roteiro impresso apresentado para análise e julgamento em atendimento ao requerido no Lote 05 (cinco), piloto 08 (oito);
- 2.) Roteiro impresso, detalhado, de um Vídeo Documentário, em formato jornalístico, focado nos municípios de Mato Grosso, tendo como título provisório **“O Mato Grosso que Vivemos”**, com duração de 05 (cinco) minutos, obedecendo as condições e características apresentadas abaixo:

Memorial descritivo para produção do Piloto 08 (oito) – LOTE 05

PAUTA PARA ROTEIRO 05 MINUTOS.

(para desenvolvimento da produção).

PAUTA:

O roteiro terá como foco o desenvolvimento dos temas e assuntos pautados abaixo, sempre obedecendo ao formato jornalístico, abordando um dos municípios de Mato Grosso.

O universo dos conteúdos ou temas a serem pesquisados e abordados compreendem os tópicos abaixo:

História – Economia – Infraestrutura – Meio Ambiente - População - Cultura e Cidadania – Turismo – Personagens Ilustres – Entretenimento - Potencialidades e Destaques do Município.

Os municípios que poderão ser abordados são:

Cuiabá - Várzea Grande – Sinop – Sorriso – Rondonópolis – Cáceres – Barra do Bugres

NOTA:

a) A cidade escolhida para apresentação da produção do Piloto 08 deverá ser feita pela Licitante conforme as cidades descritas na Pauta.

b) Para a produção do Piloto 08, a proponente (Licitante) deverá escolher até 04 (quatro) assuntos daqueles propostos acima.

c) Requerer a Secretaria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o manual para assinatura de encerramento.

TR – ANEXO X

Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 09 (nove), LOTE 06.

OBJETO:

O memorial descritivo para atendimento ao piloto 09, requerido no Lote 06, deverá ser desenvolvido, produzido e roteirizado nas características apresentadas abaixo:

1. Apresentar em DVD, as seguintes produções audiovisuais descritas nos itens abaixo:
 - 1.1. **Item 01 (um) do Piloto 09 (nove):** Apresentar 01 (um) DVD, como item 01 do piloto 09 (nove) contendo a produção audiovisual de 01 (uma) vinheta com duração de até 10 (dez) segundos para o Programa de Entrevistas e Debates “Assembleia Debate”, conforme descrito no Lote 02 (dois) para análise e julgamento da subcomissão técnica em atendimento ao requerido no Lote 06 (seis), piloto 09 (nove). As instruções do programa “Assembleia Debate”, estão presentes no item 9.2. e TR - Anexo IV, todos do **TERMO DE REFERÊNCIA**;
 - 1.2. **Item 02 (dois) do Piloto 09 (nove):** Apresentar 01 (um) DVD, como item 02 do piloto 09 (nove) contendo a produção audiovisual de 01 (uma) vinheta com duração de até 10 (dez) segundos para o Programa Jornalístico “Assembleia Debate”, conforme descrito no Lote 05 (cinco), para análise e julgamento da subcomissão técnica em atendimento ao requerido no Lote 06 (seis), piloto 09 (nove). As instruções do programa “ALMT News”, estão presentes no item 9.2., e TR - Anexo VIII, todos do **TERMO DE REFERÊNCIA**;
 - 1.3. **Item 03 (três) do Piloto 09 (nove):** Apresentar 01 (um) DVD, como item 03 do piloto 09 (nove) contendo a produção audiovisual de 10 (dez) produções audiovisuais de conteúdo para mídias digitais, sendo 05 (cinco) produções com duração de até 30 (trinta) segundos e 05 (cinco) produções com duração de até 60 (sessenta) segundos, em linguagem simples de mídias digitais e sociais, usando como elementos, imagens ou fotos, ilustrações, textos e animação.
2. Apresentar Impresso, 01 (um) Roteiro ou storyboard, detalhado, de cada uma das produções apresentadas no piloto 09 (nove), que deverão acompanhar cada um dos DVDs apresentados.

Memorial descritivo para produção do Piloto 09 (nove) – LOTE 06

PAUTA REVISTA PELA LIDERANÇA

(para desenvolvimento da produção).

Entrevista com um servidor da ALMT	Entrevista com um servidor da ALMT
Assembleia em atividade	Assembleia em atividade
Assembleia em Ação	Assembleia em Ação
Sala da Mulher	Sala da Mulher
Educação Legislativa em Movimento	Educação Legislativa em Movimento
Certificado de Responsabilidade Social	Certificado de Responsabilidade Social
Parlamento Mirim	Parlamento Mirim
Instituto Memória	Instituto Memória
Rádio Assembleia	Rádio Assembleia
Por Dentro do Parlamento	Por Dentro do Parlamento
Câmaras Setoriais Temáticas	Câmaras Setoriais Temáticas
Comissões Permanentes	Comissões Permanentes
Teatro do Cerrado Zulmira Canavarros	Teatro do Cerrado Zulmira Canavarros
Palavra do Deputado	Palavra do Deputado
Qualivida	Qualivida

TR - ANEXO XI

Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 10 (dez) – LOTE 07.

OBJETO:

O memorial descritivo para atendimento ao piloto 10 (dez), requerido no Lote 07, deverá ser desenvolvido, produzido e roteirizado nas características apresentadas abaixo:

- 1) Produção de 01 (um) piloto em DVD com duração mínima de 60 (sessenta) segundos, baseado em trecho do roteiro impresso apresentado para análise e julgamento em atendimento ao requerido no Lote 07 (sete), piloto 10 (dez);
- 2) Roteiro impresso, detalhado, de um vídeo institucional com duração de 60 (sessenta) segundos, obedecendo as condições e características apresentadas abaixo:

Memorial descritivo para produção do Piloto 10 (dez) – LOTE 07

ROTEIRO 60 SEGUNDOS.

(para desenvolvimento da produção).

PARTIDO TEMÁTICO: ALMT NA REDE

VÍDEO (Imagens e texto são sugeridos como exemplo)	ÁUDIO (O áudio é sugerido como exemplo)
Pesquisar Imagens: Cena que represente a tramitação de um projeto de lei. Pesquisar imagens	BG: efeito sonoro de acordo com a cena pesquisada pela licitante.
Pesquisar imagens Continua a cena que represente a tramitação de um projeto de lei.	BG: efeito sonoro de acordo com a cena pesquisada pela licitante.
Pesquisar imagens Continua a cena que represente a tramitação de um projeto de lei.	BG: efeito sonoro de acordo com a cena pesquisada pela licitante.
EXEMPLO: Pesquisas de imagens Imagens pessoas entrando na Assembleia, pessoa acompanhando a votação, imagens das votações. Pesquisar imagens	EXEMPLO: Entra trilha pesquisada OFF: Todo cidadão pode e deve participar do processo legislativo, seja acompanhando o dia a dia da Assembleia, seja apresentando um Projeto de Lei.
EXEMPLO:	EXEMPLO:

<p>Pesquisar imagens</p> <p>Imagens de personagem baixando o aplicativo ALMT INTERATIVA e detalhes do aplicativo.</p>	<p>Entra trilha pesquisada</p> <p>OFF: A Assembleia disponibilizou um aplicativo de celular, com ele você pode estreitar e garantir a sua participação no dia a dia da Assembleia.</p>
<p>EXEMPLO:</p> <p>Pesquisar imagens</p> <p>Imagens de personagem usando o aplicativo e detalhes do aplicativo. Entra mosaico de imagens de várias pessoas.</p>	<p>EXEMPLO:</p> <p>Entra trilha pesquisada</p> <p>OFF: O chat cidadão e outras funcionalidades facilitam o contato com os deputados. Você acessa, participa e a vida de todos fica muito melhor.</p>
<p>EXEMPLO:</p> <p>Pesquisar imagens</p> <p>Imagens de pessoas conversando em frente à Assembleia, olhando para os celulares consultando os aplicativos.</p>	<p>EXEMPLO:</p> <p>Entra trilha pesquisada</p> <p>Seja um cidadão colaborativo nas transformações de Mato Grosso. As mudanças que você espera podem começar com você.</p>
<p>Assinatura:</p> <p>Entra assinatura padrão da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.</p>	<p>Assinatura:</p> <p>Assembleia Legislativa de Mato Grosso.</p>

NOTA:

- a) O roteiro como peça de exemplo pode sofrer alterações, entretanto não poderá fugir do partido temático.
- b) Requerer a Secretaria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o manual para assinatura de encerramento.

TR - ANEXO XII

Modelo Roteiro: Memorial descritivo para produção do Piloto 11 (onze) LOTE 07.

OBJETO:

O memorial descritivo para atendimento ao piloto 11 (onze), requerido no Lote 07, deverá ser desenvolvido, produzido e roteirizado nas características apresentadas abaixo:

- 1.) Produção de 01 (um) piloto em DVD com duração mínima de 30 (trinta) segundos, baseado em trecho do roteiro impresso apresentado para análise e julgamento em atendimento ao requerido no Lote 07 (sete), piloto 11 (onze);
- 2.) Roteiro impresso, detalhado, de um vídeo institucional com duração de 30 (trinta) segundos, obedecendo as condições e características apresentadas abaixo:

Memorial descritivo para produção do Piloto 11 (onze) – LOTE 07 ROTEIRO 30 SEGUNDOS.

(para desenvolvimento da produção).

PARTIDO TEMÁTICO: REDE ALMT

VÍDEO (Imagens e texto é sugerido como exemplo)	ÁUDIO (O áudio é sugerido como exemplo)
EXEMPLO: Pesquisar imagens Imagens pessoas entrando na Assembleia, pessoa acompanhando a votação, imagens das votações.	EXEMPLO: Entra trilha pesquisada OFF: A Assembleia Legislativa lançou um aplicativo que está aproximando ainda mais o cidadão.
EXEMPLO: Pesquisar imagens Imagens de personagens baixando o aplicativo e detalhes do aplicativo.	EXEMPLO: Entra trilha pesquisada OFF: Com ele você pode acompanhar o dia a dia da Assembleia, conferir a agenda, notícias e muito mais.
EXEMPLO: Pesquisar imagens Imagens de personagem usando o aplicativo e detalhes do aplicativo. Entra mosaico com imagens de várias pessoas.	EXEMPLO: Entra trilha pesquisada OFF: O chat cidadão e outras funcionalidades facilitam o contato com os deputados. Você acessa, participa e a vida de todos fica muito melhor.
EXEMPLO: Pesquisar imagens Imagens de pessoas conversando em frente à Assembleia,	EXEMPLO: Entra trilha pesquisada OFF: Seja um cidadão colaborativo nas transformações

olhando para os celulares consultando os aplicativos.	de Mato Grosso.
Assinatura: Entra assinatura padrão da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.	Assinatura: Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

NOTA:

- a) O memorial descritivo para produção do piloto 11, anexo XII, tem como princípio apresentar uma redução para 30 (trinta) segundos do Piloto 10, TR-Anexo XI, que tem duração de 60 (sessenta) segundos.
- b) Requerer a Secretaria de Comunicação Social da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o manual para assinatura de encerramento.

TR - ANEXO XIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE _____

Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Tipo:	TÉCNICA E PREÇO
Unidade Consumidora:	Assembleia Legislativa do estado de Mato Grosso.

Licitante: _____

CNPJ: _____ E-mail _____

Tele- Fax: () _____ tel. _____ Celular _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

1. **APRESENTAÇÃO:** Apresentamos a V.S.ª. Nossa Proposta Comercial _____, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificações técnicas do **TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. **PREÇOS:**

LOTE _____					
VALOR GLOBAL					

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salário, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos,

diárias, recursos materiais, taxas de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos e do local de execução do objeto licitado, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem executados.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as a sanções constantes neste instrumento declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que os materiais e equipamentos necessários para fornecimento/ execução do objeto licitado não poderão ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente.

3.3.3. Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na proposta de Preço com as quantidades e qualidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.3.4. Declaramos que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato grosso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/CNPJ
RG E CPF/MF

TR - ANEXO XIV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

LOTE 1

PROGRAMA DE TELEVISÃO DE 30 MINUTOS EM FORMATO DE REVISTA ELETRÔNICA MAIS AS VERSÕES REDUZIDAS - 50 PROGRAMAS PARA 12 MESES						
Itens	Descrição dos Itens	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por programa	Valor por minuto
1	Equipe (em ordem alfabética)					
1.1	Apresentador para programa de televisão					
1.2	Assistente de produção para programa de televisão					
1.3	Auxiliar de cinegrafista para programa de televisão					
1.4	Cabeleireiro para programa de televisão					
1.5	Cenógrafo para programa de televisão					
1.6	Cinegrafista/operador de câmera para programa de televisão					
1.7	Coordenador de produção para programa de televisão					
1.8	Diretor de arte gráfica para programa de televisão					
1.9	Diretor de cena para programa de televisão					
1.10	Diretor de fotografia para programa de televisão					
1.11	Diretor de Jornalismo para programa de televisão					
1.12	Editor de áudio para programa de televisão					
1.13	Editor finalizador para programa de televisão					
1.14	Editor montador para programa de televisão					
1.15	Editor/animador 3D e vinhetas para programa de televisão					
1.16	Eletricista para programa de televisão					
1.17	Figurista para programa de televisão					
1.18	Maquiador para programa de televisão					
1.19	Maquinista para programa de televisão					
1.20	Motorista para programa de televisão					
1.21	Operador de drone para programa de televisão					
1.22	Operador de Teleprompter para programa de televisão					
1.23	Produtor executivo para programa de televisão					
1.24	Redator/roteirista para programa de televisão					
1.25	Repórter para programa de televisão					
1.26	Técnico de som direto para programa de televisão					
			R\$ -	R\$	R\$	R\$

				-	-	-
2	Equipamento (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por programa	Valor por minuto
2.1	Acessórios de iluminação (rebatedores, butterfly, bandeiras, espelhos, tripés, pastas de difusores e gelatina)					
2.2	Caixa de ferramentas, caixa de produção, caixa estanque, panos chromakey					
2.3	Câmera Full HD					
2.4	Cases para equipamentos em geral					
2.5	Conjunto de lentes para câmera, filtros de correção e efeito, monitor referência, cartões de memória					
2.6	Drone					
2.7	Escadas, sacos de areia, três tabelas, cones, carrinhos, tomadas PTV, algemas, bandeiras, compressor					
2.8	Extensões, inversores, banquetas, nilhas de peso, pedalinas, guarda-sol, garras, gerador, cabeça de efeito					
2.9	Grua					
2.10	Kit completo de acessórios de câmera, SteadyCam, tripés de câmera, baterias					
2.11	Kit completo de iluminação (fresnel 300, 650, 1000, 2000, kino, set light, HMI, iluminadores em LED)					
2.12	Microfones (boom, de mão e lapela), priscila, fones de ouvido					
2.13	Teleprompter, Notebok para Teleprompter					
2.14	Travelling, trilhos retos e curvos, praticáveis, slider					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Estrutura (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por programa	Valor por minuto
3.1	Veículo para produção					
3.2	Estúdio para captação do programa de televisão					
3.3	Estúdio de som					
3.4	Ilha de edição de imagens					
3.5	Van					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Custos de produção (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por programa	Valor por minuto
4.1	Alimentação					
4.2	Combustível					
4.3	Despesas com ligações/internet					
4.4	Despesas com locações					
4.5	Despesas com pré-produção, produção, desprodução e pós-produção					
4.6	Despesas com construção/manutenção de cenário					
4.7	Figurino					
4.8	Locuções					
4.9	Manutenção de equipamentos					
4.10	Manutenção de estúdios					
4.11	Manutenção de veículos					
4.12	Maquiagem					
4.13	Objetos de cena/arte					

4.14	Reprodução/Mídia digital/HD externos/pen drives/DVDs					
4.15	Trilhas/músicas					
4.16	Verba de produção para outras despesas					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total final custos programas de televisão				R\$ -	R\$ -	R\$ -

VÍDEO DOCUMENTÁRIO DE 5 MINUTOS MAIS AS VERSÕES REDUZIDAS - 36 PROGRAMAS PARA 12 MESES

Itens	Descrição dos Itens	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por documentário	Valor por minuto
1	Equipe (em ordem alfabética)					
1.1	Assistente de diretor de fotografia/operador de câmera para vídeo documentário					
1.2	Assistente de produção para vídeo documentário					
1.3	Cabeleireiro para vídeo documentário					
1.4	Coordenador de produção para vídeo documentário					
1.5	Diretor de arte gráfica para vídeo documentário					
1.6	Diretor de cena para vídeo documentário					
1.7	Diretor de fotografia para vídeo documentário					
1.8	Editor de áudio para vídeo documentário					
1.9	Editor finalizador para vídeo documentário					
1.10	Editor montador para vídeo documentário					
1.11	Editor/animador 3D e vinhetas para vídeo documentário					
1.12	Eletricista para vídeo documentário					
1.13	Maquiador para vídeo documentário					
1.14	Maquinista para vídeo documentário					
1.15	Motorista para vídeo documentário					
1.16	Operador de drone para vídeo documentário					
1.17	Produtor executivo para vídeo documentário					
1.18	Redator/roteirista para vídeo documentário					
1.19	Técnico de som direto para vídeo documentário					
			R\$	R\$	R\$	R\$
2	Equipamento (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por documentário	Valor por minuto
2.1	Acessórios de iluminação (rebatedores, butterfly, bandeiras, espelhos, tripés, pastas de difusores e gelatina)					
2.2	Caixa de ferramentas, caixa de produção, caixa estanque, panos chromakey					
2.3	Câmera Full HD					
2.4	Cases para equipamentos em geral					
2.5	Conjunto de lentes para câmera, filtros de correção e efeito, monitor referência, cartões de memória					
2.6	Drone					
2.7	Escadas, sacos de areia, três tabelas, cones, carrinhos, tomadas PTV, algemas, bandeiras, compressor					
2.8	Extensões, inversores, banquetas, nilhas de peso, pedalinas, guarda-sol, garras, gerador, cabeça de efeito					

2.9	Grua					
2.10	Kit completo de acessórios de câmera, SteadyCam, tripés de câmera, baterias					
2.11	Kit completo de iluminação (fresnel 300, 650, 1000, 2000, kino, set light, HMI, iluminadores em LED)					
2.12	Microfones (boom, de mão e lapela), priscila, fones de ouvido					
2.13	Travelling, trilhos retos e curvos, praticáveis, slider					
			R\$	R\$	R\$	R\$
3	Estrutura (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por documentário	Valor por minuto
3.1	Estúdio de som					
3.2	Estúdio para captação de vídeo documentário					
3.3	Ilha de edição de imagens					
3.4	Van					
3.5	Veículo para produção					
			R\$	R\$	R\$	R\$
4	Custos de produção (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por documentário	Valor por minuto
4.1	Alimentação					
4.2	Combustível					
4.3	Despesas com ligações/internet					
4.4	Despesas com locações					
4.5	Despesas com pré-produção, produção, desprodução e pós-produção					
4.6	Locuções					
4.7	Manutenção de equipamentos					
4.8	Manutenção de estúdios					
4.9	Manutenção de veículos					
4.10	Maquiagem					
4.11	Reprodução/Mídia digital/HD externos/pen drives/DVDs					
4.12	Trilhas/músicas					
4.13	Verba de produção para outras despesas					
			R\$	R\$	R\$	R\$
Total final custos vídeos documentários				R\$	R\$	R\$

Custos gerais administrativos em comum aos dois produtos (em ordem alfabética)		Qtde	Valor unitário	Valor total	Valor por produto	Valor por minuto
1	Advogado					
2	Auxiliar escritório					
3	Combustível					
4	Contador					
5	Material de escritório					
6	Equipamentos em geral (computadores, impressoras, etc.)					
7	Mensageiro/Motoboy					
8	Seguro especializado para audiovisual para equipe					

9	Seguro veículos					
10	Técnico de informática					
11	Telefone/internet					
Total custos gerais administrativos Lote 1				R\$		
Custos gerais administrativos para programa de televisão				R\$	R\$	R\$
Custos gerais administrativos para vídeo documentário				R\$	R\$	R\$
Total custos programas de televisão + custos administrativos				R\$	R\$	R\$
Total custos vídeos documentários + custos administrativos				R\$	R\$	R\$

Impostos		Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por item	Valor por minuto
14	Impostos federais (IRPJ/COFINS/PIS/CSLL) para programa de televisão		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	Impostos municipais para programa de televisão		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16	Impostos federais (IRPJ/COFINS/PIS/CSLL) para vídeo documentário		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	Impostos municipais para programa de televisão		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total impostos				R\$ -		

TOTAL CUSTOS + IMPOSTOS PROGRAMA DE TELEVISÃO				R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTOS + IMPOSTOS VÍDEO DOCUMENTÁRIO				R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GLOBAL LOTE 1				R\$ -		

LOTE 2

PROGRAMA DE TELEVISÃO EM FORMATO DE ENTREVISTAS E DEBATES COM O TÍTULO "ASSEMBLEIA DEBATE" SENDO 18 PROGRAMAS COM 30 MINUTOS CADA E 10 PROGRAMAS COM 60 MINUTOS CADA MAIS VERSÕES REDUZIDAS										
Itens	Descrição dos Itens	Qtde	Valor mensal 30'	Valor anual 30'	Valor por programa 30'	Valor por minuto	Valor mensal 60'	Valor anual 60'	Valor por programa 60'	Valor por minuto
1	Equipe (em ordem alfabética)									
1.1	Apresentador jornalista para programa de televisão									
1.2	Auxiliar de cinegrafista para programa de televisão									
1.3	Cabeleireiro para programa de televisão									
1.4	Cenógrafo para programa de televisão									
1.5	Cinegrafista/operador de câmera para programa de televisão									
1.6	Coordenador de produção para programa de televisão									
1.7	Diretor de arte gráfica para programa de televisão									
1.8	Diretor de fotografia para programa de televisão									
1.9	Diretor de Jornalismo/redator para programa de televisão									

1.10	Diretor para programa de televisão									
1.11	Editor de áudio para programa de televisão									
1.12	Editor finalizador/animador 3D e vinhetas para programa de televisão									
1.13	Editor montador para programa de televisão									
1.14	Eletricista para programa de televisão									
1.15	Figurista para programa de televisão									
1.16	Maquiador para programa de televisão									
1.17	Maquinista para programa de televisão									
1.18	Operador de Teleprompter para programa de televisão									
1.19	Produtor executivo para programa de televisão									
1.20	Técnico de som direto para programa de televisão									
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Equipamento (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal 30'	Valor anual 30'	Valor por programa 30'	Valor por minuto	Valor mensal 60'	Valor anual 60'	Valor por programa 60'	Valor por minuto
2.1	Acessórios de iluminação (rebatedores, butterfly, bandeiras, espelhos, tripés, pastas de difusores e gelatina)									
2.2	Caixa de ferramentas, caixa de produção, caixa estanque, panos chromakey									
2.3	Câmera Full HD									
2.4	Cases para equipamentos em geral									
2.5	Conjunto de lentes para câmera, filtros de correção e efeito, monitor referência, cartões de memória									
2.6	Escadas, sacos de areia, três tabelas, cones, carrinhos, tomadas PTV, algemas, bandeiras, compressor									
2.7	Extensões, inversores, banquetas, nilhas de peso, pedalinas, garras, gerador, cabeça de efeito									
2.8	Kit completo de acessórios de câmera, SteadyCam, tripés de câmera, baterias									
2.9	Kit completo de iluminação (fresnel 300, 650, 1000, 2000, kino, set light, HMI, iluminadores em LED)									
2.10	Microfones (boom, de mão e lapela), priscila, fones de ouvido									
2.11	Teleprompter, Notebbok para Teleprompter									
2.12	Travelling, trilhos retos e curvos, praticáveis, slider									
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Estrutura (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal 30'	Valor anual 30'	Valor por programa 30'	Valor por minuto	Valor mensal 60'	Valor anual 60'	Valor por programa 60'	Valor por minuto
3.1	Estúdio para captação do programa de televisão									
3.2	Estúdio de som									
3.3	Ilha de edição de imagens									
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Custos de produção (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal 30'	Valor anual 30'	Valor por programa 30'	Valor por minuto	Valor mensal 60'	Valor anual 60'	Valor por programa 60'	Valor por minuto
4.1	Alimentação									
4.2	Despesas com construção/manutenção de cenário									
4.3	Despesas com ligações/internet									
4.4	Despesas com pré-produção, produção, desprodução e pós-produção									
4.5	Figurino									
4.6	Manutenção de equipamentos									

4.7	Manutenção de estúdios								
4.8	Maquiagem								
4.9	Objetos de cena/arte								
4.10	Reprodução/Mídia digital/HD externos/pen drives/DVDs								
4.11	Trilhas/músicas								
4.12	Verba de produção para outras despesas								
			R\$ -						
Total custos de produção				R\$ -	R\$ -	R\$ -		R\$ -	R\$ -

5	Custos gerais administrativos em comum aos dois produtos (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por produto	Valor por minuto
5.1	Advogado					
5.2	Auxiliar escritório					
5.3	Combustível					
5.4	Contador					
5.5	Material de escritório					
5.6	Equipamentos em geral (computadores, impressoras, etc.)					
5.7	Mensageiro/Motoboy					
5.8	Seguro especializado para audiovisual para equipe					
5.9	Técnico de informática					
5.10	Telefone/internet					
Total custos gerais administrativos Lote 2				R\$ -		
Custos gerais administrativos para programa de televisão 30 minutos				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Custos gerais administrativos para programa de televisão 60 minutos				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total custos programas de televisão 30 minutos + custos administrativos				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total custos programas de televisão 60 minutos + custos administrativos				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Impostos		Qtde	Valor mensal	Valor total	Valor por item	Valor por minuto
14	Impostos federais (IRPJ/COFINS/PIS/CSLL) para programa de televisão 30 minutos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	Impostos municipais para programa de televisão 30 minutos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16	Impostos federais (IRPJ/COFINS/PIS/CSLL) para programa de televisão 60 minutos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	Impostos municipais para programa de televisão 60 minutos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total impostos				R\$ -		

TOTAL CUSTOS + IMPOSTOS PROGRAMA DE TELEVISÃO 30 MINUTOS				R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTOS + IMPOSTOS PROGRAMA DE TELEVISÃO 60 MINUTOS				R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GLOBAL LOTE 2				R\$ -		

LOTE 3

PROGRAMA DE TELEVISÃO DE VARIADES DE 30 MINUTOS MAIS VERSÕES REDUZIDAS - 40 PROGRAMAS PARA 12 MESES

Itens	Descrição dos Itens	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por programa	Valor por minuto
1	Equipe (em ordem alfabética)					
1.1	Apresentador para programa de televisão					
1.2	Assistente de produção para programa de televisão					
1.3	Auxiliar de cinegrafista para programa de televisão					
1.4	Cabeleireiro para programa de televisão					
1.5	Cenógrafo para programa de televisão					
1.6	Cinegrafista/operador de câmera para programa de televisão					
1.7	Coordenador de produção para programa de televisão					
1.8	Diretor de arte gráfica para programa de televisão					
1.9	Diretor de cena para programa de televisão					
1.10	Diretor de fotografia para programa de televisão					
1.11	Editor de áudio para programa de televisão					
1.12	Editor finalizador para programa de televisão					
1.13	Editor montador para programa de televisão					
1.14	Editor/animador 3D e vinhetas para programa de televisão					
1.15	Eletricista para programa de televisão					
1.16	Figurista para programa de televisão					
1.17	Maquiador para programa de televisão					
1.18	Maquinista para programa de televisão					
1.19	Motorista para programa de televisão					
1.20	Operador de drone para programa de televisão					
1.21	Operador de Teleprompter para programa de televisão					
1.22	Produtor executivo para programa de televisão					
1.23	Redator/roteirista para programa de televisão					
1.24	Técnico de som direto para programa de televisão					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Equipamento (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por programa	Valor por minuto
2.1	Acessórios de iluminação (rebatedores, butterfly, bandeiras, espelhos, tripés, pastas de difusores e gelatina)					
2.2	Caixa de ferramentas, caixa de produção, caixa estanque, panos chromakey					
2.3	Câmera Full HD					
2.4	Cases para equipamentos em geral					
2.5	Conjunto de lentes para câmera, filtros de correção e efeito, monitor referência, cartões de memória					
2.6	Drone					
2.7	Escadas, sacos de areia, três tabelas, cones, carrinhos, tomadas PTV, algemas, bandeiras, compressor					
2.8	Extensões, inversores, banquetas, nilhas de peso, pedalinas, guarda-sol, garras, gerador, cabeça de efeito					
2.9	Grua					
2.10	Kit completo de acessórios de câmera, SteadyCam, tripés de câmera, baterias					

2.11	Kit completo de iluminação (fresnel 300, 650, 1000, 2000, kino, set light, HMI, iluminadores em LED)					
2.12	Microfones (boom, de mão e lapela), priscila, fones de ouvido					
2.13	Teleprompter, Notebbok para Teleprompter					
2.14	Travelling, trilhos retos e curvos, praticáveis, slider					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Estrutura (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por programa	Valor por minuto
3.1	Veículo para produção					
3.2	Estúdio para captação do programa de televisão					
3.3	Estúdio de som					
3.4	Ilha de edição de imagens					
3.5	Van					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Custos de produção (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por programa	Valor por minuto
4.1	Alimentação					
4.2	Combustível					
4.3	Despesas com ligações/internet					
4.4	Despesas com locações					
4.5	Despesas com pré-produção, produção, desprodução e pós-produção					
4.6	Despesas com construção/manutenção de cenário					
4.7	Figurino					
4.8	Locuções					
4.9	Manutenção de equipamentos					
4.10	Manutenção de estúdios					
4.11	Manutenção de veículos					
4.12	Maquiagem					
4.13	Objetos de cena/arte					
4.14	Reprodução/Mídia digital/HD externos/pen drives/DVDs					
4.15	Trilhas/músicas					
4.16	Verba de produção para outras despesas					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total final custos programas de televisão				R\$ -	R\$ -	R\$ -

VÍDEO INFORMATIVO COM O TÍTULO "MINUTO DO LEGISLATIVO" DE 60 SEGUNDOS MAIS VERSÕES REDUZIDAS - 25 VÍDEOS PARA 12 MESES

Itens	Descrição dos Itens	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por vídeo	Valor por minuto
1	Equipe (em ordem alfabética)					
1.1	Apresentador/jornalista para vídeo informativo					
1.2	Assistente de produção para vídeo informativo					
1.3	Cabeleireiro para vídeo informativo					
1.4	Cenógrafo para programa de televisão					
1.5	Coordenador de produção para vídeo informativo					
1.6	Diretor de arte gráfica para vídeo informativo					
1.7	Diretor de cena para vídeo informativo					
1.8	Diretor de fotografia/operador de câmera para vídeo informativo					

1.9	Editor de áudio para vídeo informativo					
1.10	Editor montador/finalizador/animador 3D e vinhetas para vídeo informativo					
1.11	Eletricista para vídeo informativo					
1.12	Maquiador para vídeo informativo					
1.13	Maquinista para vídeo informativo					
1.14	Motorista para vídeo informativo					
1.15	Operador de drone para vídeo informativo					
1.16	Produtor executivo para vídeo informativo					
1.17	Redator/roteirista para vídeo informativo					
1.18	Técnico de som direto para vídeo informativo					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Equipamento (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por vídeo	Valor por minuto
2.1	Acessórios de iluminação (rebatedores, butterfly, bandeiras, espelhos, tripés, pastas de difusores e gelatina)					
2.2	Caixa de ferramentas, caixa de produção, caixa estanque, panos chromakey					
2.3	Câmera Full HD					
2.4	Cases para equipamentos em geral					
2.5	Conjunto de lentes para câmera, filtros de correção e efeito, monitor referência, cartões de memória					
2.6	Drone					
2.7	Escadas, sacos de areia, três tabelas, cones, carrinhos, tomadas PTV, algemas, bandeiras, compressor					
2.8	Extensões, inversores, banquetas, nilhas de peso, pedalinas, guarda-sol, garras, gerador, cabeça de efeito					
2.9	Grua					
2.10	Kit completo de acessórios de câmera, SteadyCam, tripés de câmera, baterias					
2.11	Kit completo de iluminação (fresnel 300, 650, 1000, 2000, kino, set light, HMI, iluminadores em LED)					
2.12	Microfones (boom, de mão), fones de ouvido					
2.13	Teleprompter, Notebok para Teleprompter					
2.14	Travelling, trilhos retos e curvos, praticáveis, slider					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Estrutura (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por vídeo	Valor por minuto
3.1	Estúdio de som					
3.2	Estúdio para captação de vídeo informativo					
3.3	Ilha de edição de imagens					
3.4	Veículo para produção/gravação					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Custos de produção (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por vídeo	Valor por minuto
4.1	Alimentação					
4.2	Combustível					
4.3	Despesas com construção/manutenção de cenário					
4.4	Despesas com ligações/internet					
4.5	Despesas com pré-produção, produção, desprodução e pós-produção					
4.6	Manutenção de equipamentos					
4.7	Manutenção de estúdios					
4.8	Manutenção de veículos					
4.9	Maquiagem					

4.10	Reprodução/Mídia digital/HD externos/pen drives/DVDs				
4.11	Trilhas/músicas				
4.12	Verba de produção para outras despesas				
			R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total final custos vídeos documentários				R\$ -	R\$ -

Custos gerais administrativos em comum aos dois produtos (em ordem alfabética)		Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por produto	Valor por minuto
1	Advogado					
2	Auxiliar escritório					
3	Combustível					
4	Contador					
5	Material de escritório					
6	Equipamentos em geral (computadores, impressoras, etc.)					
7	Mensageiro/Motoboy					
8	Seguro especializado para audiovisual para equipe					
9	Seguro veículos					
10	Técnico de informática					
11	Telefone/internet					
Total custos gerais administrativos Lote 3				R\$ -		
Custos gerais administrativos para programa de televisão				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Custos gerais administrativos para vídeo informativo				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total custos programas de televisão + custos administrativos				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total custos vídeos documentários + custos administrativos				R\$ -	R\$ -	R\$ -

Impostos		Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por item	Valor por minuto
14	Impostos federais (IRPJ/COFINS/PIS/CSLL) para programa de televisão		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	Impostos municipais para programa de televisão		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16	Impostos federais (IRPJ/COFINS/PIS/CSLL) para vídeo informativo		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	Impostos municipais para vídeo informativo		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total impostos				R\$ -		

TOTAL CUSTOS + IMPOSTOS PROGRAMA DE TELEVISÃO DE VARIEDADES	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTOS + IMPOSTOS VÍDEO INFORMATIVO	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GLOBAL LOTE 3	R\$ -		

LOTE 4

VÍDEOS RELEASES DE ATÉ 4 MINUTOS MAIS AS VERSÕES REDUZIDAS - 40 PROGRAMAS PARA 12 MESES

Itens	Descrição dos Itens	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por vídeo	Valor por minuto
1	Equipe (em ordem alfabética)					
1.1	Assistente de produção para vídeo release					
1.2	Auxiliar de cinegrafista para vídeo release					
1.3	Repórter cinematográfico para vídeo release					
1.4	Coordenador de produção para vídeo release					
1.5	Diretor de arte gráfica para vídeo release					
1.6	Editor de áudio para vídeo release					
1.7	Editor montador para vídeo release					
1.8	Editor finalizador/animador 3D e vinhetas para vídeo release					
1.9	Jornalista/repórter/narrador para vídeo release					
1.10	Motorista/assistente para vídeo release					
1.11	Produtor executivo para vídeo release					
1.12	Redator/roteirista para vídeo release					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Equipamento (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por vídeo	Valor por minuto
2.1	Câmera Full HD					
2.2	Conjunto de lentes para câmera, filtros de correção e efeito, monitor referência, cartões de memória					
2.3	Kit completo de acessórios de câmera, SteadyCam, tripés de câmera, baterias					
2.4	Iluminador LED					
2.5	Microfone de mão e fone de ouvido					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Estrutura (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por vídeo	Valor por minuto
3.1	Veículo para produção/gravação					
3.2	Estúdio de som					
3.3	Ilha de edição de imagens					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Custos de produção (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por vídeo	Valor por minuto
4.1	Alimentação					
4.2	Combustível					
4.3	Despesas com ligações/internet					
4.4	Despesas com pré-produção, produção, desprodução e pós-produção					
4.5	Manutenção de equipamentos					
4.6	Manutenção de veículos					
4.7	Reprodução/Mídia digital/HD externos/pen drives/DVDs					
4.8	Trilhas/músicas					
4.9	Verba de produção para outras despesas					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total final custos vídeos release				R\$ -	R\$ -	R\$ -

COBERTURAS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES DE ATÉ 30 MINUTOS MAIS VERSÕES REDUZIDAS - 30 VÍDEOS PARA 12 MESES

Itens	Descrição dos Itens	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por cobertura	Valor por minuto
1	Equipe (em ordem alfabética)					
1.1	Editor montador/finalizador/animador 3D e vinhetas para audiências públicas e sessões solenes					
1.2	Jornalista/repórter/narrador para audiências públicas e sessões solenes					
1.3	Motorista para audiências públicas e sessões solenes					
1.4	Produtor executivo para audiências públicas e sessões solenes					
1.5	Produtor para coberturas de audiências públicas e sessões solenes					
1.6	Repórter cinematográfico para audiências públicas e sessões solenes					
1.7	Técnico de som direto para audiências públicas e sessões solenes					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Equipamento (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por cobertura	Valor por minuto
2.1	Câmera Full HD					
2.2	Conjunto de lentes para câmera, filtros de correção e efeito, monitor referência, cartões de memória					
2.3	Iluminador LED					
2.4	Kit completo de acessórios de câmera, SteadyCam, tripés de câmera, baterias					
2.5	Microfone de mão e fone de ouvido					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Estrutura (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por cobertura	Valor por minuto
3.1	Estúdio de som					
3.2	Ilha de edição de imagens					
3.3	Veículo para produção/gravação					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Custos de produção (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por cobertura	Valor por minuto
4.1	Alimentação					
4.2	Combustível					
4.3	Despesas com ligações/internet					
4.4	Despesas com pré-produção, produção, desprodução e pós-produção					
4.5	Manutenção de equipamentos					
4.6	Manutenção de veículos					
4.7	Reprodução/Mídia digital/HD externos/pen drives/DVDs					
4.8	Verba de produção para outras despesas					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total final custos coberturas audiências públicas e sessões solenes				R\$ -	R\$ -	R\$ -

	Custos gerais administrativos em comum aos dois produtos (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por produto	Valor por minuto
1	Advogado					
2	Auxiliar escritório					

3	Combustível					
4	Contador					
5	Material de escritório					
6	Equipamentos em geral (computadores, impressoras, etc.)					
7	Mensageiro/Motoboy					
8	Seguro especializado para audiovisual para equipe					
9	Seguro veículos					
10	Técnico de informática					
11	Telefone/internet					
Total custos administrativos Lote 4				R\$	-	
Custos gerais administrativos para vídeos releases				R\$	-	R\$ - R\$ -
Custos gerais administrativos para coberturas audiências públicas e sessões solenes				R\$	-	R\$ - R\$ -
Total custos vídeos release + custos administrativos				R\$	-	R\$ - R\$ -
Total custos coberturas audiências públicas e sessões solenes + custos administrativos				R\$	-	R\$ - R\$ -

	Impostos	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por item	Valor por minuto
14	Impostos federais (IRPJ/COFINS/PIS/CSLL) para vídeo release		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	Impostos municipais para vídeo release		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16	Impostos federais (IRPJ/COFINS/PIS/CSLL) para coberturas audiências públicas e sessões solenes		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	Impostos municipais para coberturas audiências públicas e sessões solenes		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total impostos				R\$	-	

TOTAL CUSTOS + IMPOSTOS VÍDEOS RELEASES				R\$	-	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTOS + IMPOSTOS COBERTURAS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E SESSÕES SOLENES				R\$	-	R\$ -	R\$ -
TOTAL GLOBAL LOTE 4				R\$	-		

LOTE 5

VÍDEO DOCUMENTÁRIO COM DURAÇÃO DE 10 MINUTOS COM O TÍTULO "O MATO GROSSO QUE VIVEMOS" MAIS AS VERSÕES REDUZIDAS - 35 VÍDEOS PARA 12 MESES

Itens	Descrição dos Itens	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por vídeo	Valor por minuto
1	Equipe (em ordem alfabética)					
1.1	Assistente de diretor de fotografia/operador de câmera para vídeo documentário					
1.2	Assistente de produção para vídeo documentário					
1.3	Cabeleireiro/maquiador para vídeo documentário					

1.4	Coordenador de produção para vídeo documentário					
1.5	Diretor de arte gráfica para vídeo documentário					
1.6	Diretor de cena para vídeo documentário					
1.7	Diretor de fotografia para vídeo documentário					
1.8	Editor de áudio para vídeo documentário					
1.9	Editor finalizador para vídeo documentário					
1.10	Editor montador para vídeo documentário					
1.11	Editor/animador 3D e vinhetas para vídeo documentário					
1.12	Eletricista para vídeo documentário					
1.13	Maquinista para vídeo documentário					
1.14	Motorista para vídeo documentário					
1.15	Produtor executivo para vídeo documentário					
1.16	Redator/roteirista para vídeo documentário					
1.17	Técnico de som direto para vídeo documentário					
1.18	Operador de drone para vídeo documentário					
2	Equipamento (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por vídeo	Valor por minuto
2.1	Acessórios de iluminação (rebatedores, butterfly, bandeiras, espelhos, tripés, pastas de difusores e gelatina)					
2.2	Caixa de ferramentas, caixa de produção, caixa estanque, panos chromakey					
2.3	Câmera Full HD					
2.4	Cases para equipamentos em geral					
2.5	Conjunto de lentes para câmera, filtros de correção e efeito, monitor referência, cartões de memória					
2.6	Drone					
2.7	Grua					
2.8	Escadas, sacos de areia, três tabelas, cones, carrinhos, tomadas PTV, algemas, bandeiras, compressor					
2.9	Extensões, inversores, banquetas, nilhas de peso, pedalinas, guarda-sol, garras, gerador, cabeça de efeito					
2.10	Kit completo de acessórios de câmera, SteadyCam, tripés de câmera, baterias					
2.11	Kit completo de iluminação (fresnel 300, 650, 1000, 2000, kino, set light, HMI, iluminadores em LED)					
2.12	Microfones (boom, de mão e lapela), priscila, fones de ouvido					
2.13	Travelling, trilhos retos e curvos, praticáveis, slider					
3	Estrutura (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por vídeo	Valor por minuto
3.1	Veículo para produção					
3.2	Estúdio de som					
3.3	Ilha de edição de imagens					
3.4	Van					
4	Custos de produção (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por vídeo	Valor por minuto
4.1	Alimentação					
4.2	Combustível					

4.3	Despesas com ligações/internet					
4.4	Despesas com locações					
4.5	Despesas com pré-produção, produção, desprodução e pós-produção					
4.6	Despesas com viagem					
4.7	Locuções					
4.8	Manutenção de equipamentos					
4.9	Manutenção de veículos					
4.10	Maquiagem					
4.11	Reprodução/Mídia digital/HD externos/pen drives/DVDs					
4.12	Trilhas/músicas					
4.13	Verba de produção para outras despesas					
Total final custos vídeos documentários				R\$ -	R\$ -	R\$ -

PRODUÇÕES DE ÁUDIO (SPOTS) EM FORMATO JORNALÍSTICO COM O TÍTULO "ASSEMBLEIA INFORMA" COM DURAÇÃO DE ATÉ 3 MINUTOS MAIS AS VERSÕES REDUZIDAS - 120 SPOTS PARA 12 MESES

Itens	Descrição dos Itens	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por SPOT	Valor por minuto
1	Equipe (em ordem alfabética)					
1.1	Jornalista redator					
1.2	Produtor executivo					
2	Estrutura (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por SPOT	Valor por minuto
2.1	Estúdio de som					
4	Custos de produção (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por SPOT	Valor por minuto
4.1	Alimentação					
4.2	Despesas com ligações/internet					
4.3	Despesas com manutenção de estúdio de som					
4.4	Locuções					
4.5	Reprodução/Mídia digital/HD externos/pen drives/DVDs					
4.6	Trilhas/músicas					
4.7	Verba de produção para outras despesas					
Total custos SPOTs				R\$ -	R\$ -	R\$ -

PROGRAMA JORNALÍSTICO COM O TÍTULO "ASSEMBLEIA EM NOTÍCIAS" COM DURAÇÃO DE 60 SEGUNDOS MAIS AS VERSÕES REDUZIDAS - 30 PROGRAMAS PARA 12 MESES

Itens	Descrição dos Itens	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por programa	Valor por minuto
1	Equipe (em ordem alfabética)					
1.1	Assistente de produção para programa jornalístico					
1.2	Auxiliar de cinegrafista programa jornalístico					

1.3	Diretor de arte gráfica para programa jornalístico					
1.4	Diretor de fotografia/operador de câmera para programa jornalístico					
1.5	Editor de áudio para programa jornalístico					
1.6	Editor montador/finalizador/animador 3D e vinhetas para programa jornalístico					
1.7	Jornalista/repórter/narrador para programa jornalístico					
1.8	Motorista para programa jornalístico					
1.9	Produtor executivo para programa jornalístico					
1.10	Produtor para programa jornalístico					
1.11	Redator/roteirista para programa jornalístico					
1.12	Técnico de som direto para programa jornalístico					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Equipamento (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por programa	Valor por minuto
2.1	Acessórios de iluminação (rebatedores, butterfly, bandeiras, espelhos, tripés, pastas de difusores e gelatina)					
2.2	Caixa de ferramentas, caixa de produção					
2.3	Câmera Full HD					
2.4	Cases para equipamentos em geral					
2.5	Conjunto de lentes para câmera, filtros de correção e efeito, monitor referência, cartões de memória					
2.6	Extensões, inversores					
2.7	Iluminador LED					
2.8	Kit completo de acessórios de câmera, SteadyCam, tripés de câmera, baterias					
2.9	Microfone de mão e fone de ouvido					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Estrutura (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por programa	Valor por minuto
3.1	Estúdio de som					
3.2	Ilha de edição de imagens					
3.3	Veículo para produção/gravação					
4	Custos de produção (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por programa	Valor por minuto
4.1	Alimentação					
4.2	Combustível					
4.3	Despesas com ligações/internet					
4.4	Despesas com manutenção de estúdio de som					
4.5	Despesas com pré-produção, produção, desprodução e pós-produção					
4.6	Manutenção de equipamentos					
4.7	Manutenção de veículos					
4.8	Reprodução/Mídia digital/HD externos/pen drives/DVDs					
4.9	Trilhas/músicas					
4.10	Verba de produção para outras despesas					
Total final custos programas jornalísticos				R\$ -	R\$ -	R\$ -

Custos gerais administrativos em comum aos três produtos (em ordem alfabética)		Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por produto	Valor por minuto
1	Advogado					
2	Auxiliar escritório					
3	Combustível					
4	Contador					
5	Material de escritório					
6	Equipamentos em geral (computadores, impressoras, etc.)					
7	Mensageiro/Motoboy					
8	Seguro especializado para audiovisual para equipe					
9	Seguro veículos					
10	Técnico de informática					
11	Telefone/internet					
Total custos administrativos Lote 5				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Custos gerais administrativos para vídeo documentário				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Custos gerais administrativos para SPOT				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Custos gerais administrativos programa jornalístico				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total custos vídeos documentários + custos administrativos				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total custos SPOTs + custos administrativos				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total custos programas jornalísticos + custos administrativos				R\$ -	R\$ -	R\$ -

Impostos		Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por item	Valor por minuto
14	Impostos federais (IRPJ/COFINS/PIS/CSLL) para vídeo documentário		R\$ -	-	R\$ -	R\$ -
15	Impostos municipais para vídeo documentário		R\$ -	-	R\$ -	R\$ -
16	Impostos federais (IRPJ/COFINS/PIS/CSLL) para SPOT		R\$ -	-	R\$ -	R\$ -
17	Impostos municipais para SPOT		R\$ -	-	R\$ -	R\$ -
18	Impostos federais (IRPJ/COFINS/PIS/CSLL) para programa jornalístico		R\$ -	-	R\$ -	R\$ -
19	Impostos municipais para SPOT		R\$ -	-	R\$ -	R\$ -
Total impostos				R\$ -	-	-

TOTAL CUSTOS + IMPOSTOS VÍDEOS DOCUMENTÁRIOS				R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTOS + IMPOSTOS SPOTs				R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTOS + IMPOSTOS PROGRAMAS JORNALÍSTICOS				R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GLOBAL LOTE 5				R\$ -	-	-

LOTE 6

PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE VINHETAS DE ATÉ 10 SEGUNDOS - 50 VINHETAS PARA 12 MESES

Itens	Descrição dos Itens	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por vinheta	Valor por minuto
1	Equipe (em ordem alfabética)					
1.1	Editor/animador 3D para vinheta					
1.2	Diretor de arte gráfica para vinheta					
2	Estrutura (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por vinheta	Valor por minuto
3.4	Ilha de edição de imagens					
3	Custos de produção (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por vinheta	Valor por minuto
3.1	Despesas com ligações/internet					
3.2	Manutenção de equipamentos					
3.3	Reprodução/Mídia digital/HD externos/pen drives/DVDs					
			R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total final custos vinhetas				R\$ -	R\$ -	R\$ -

PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS COM DURAÇÃO DE ATÉ 30 SEGUNDOS - 250 PRODUÇÕES PARA 12 MESES

Itens	Descrição dos Itens	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por produção	Valor por minuto
1	Equipe (em ordem alfabética)					
1.1	Editor/animador 3D para mídias sociais					
1.2	Diretor de arte gráfica para mídias sociais					
1.3	Redator/roteirista para mídias sociais					
1.4	Desenhista/ilustrador para mídias sociais					
1.5	Produtor executivo para mídias sociais					
2	Estrutura (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por produção	Valor por minuto
3.3	Estúdio de som					
2.2	Ilha de edição de imagens					
3	Custos de produção (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por produção	Valor por minuto
3.1	Despesas com ligações/internet					
3.2	Locuções					
3.3	Manutenção de equipamentos					
3.4	Manutenção de estúdio					
3.5	Reprodução/Mídia digital/HD externos/pen drives/DVDs					
3.6	Trilhas/músicas					
3.7	Verba de produção para outras despesas					

Total final custos mídias sociais até 30 segundos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
---	-------	-------	-------

PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS DE CONTEÚDO PARA MÍDIAS SOCIAIS COM DURAÇÃO DE ATÉ 60 SEGUNDOS - 120 PRODUÇÕES PARA 12 MESES

Itens	Descrição dos Itens	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por produção	Valor por minuto
1	Equipe (em ordem alfabética)					
1.1	Editor/animador 3D para mídias sociais					
1.2	Diretor de arte gráfica para mídias sociais					
1.3	Redator/roteirista para mídias sociais					
1.4	Desenhista/ilustrador para mídias sociais					
1.5	Produtor executivo para mídias sociais					
2	Estrutura (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por produção	Valor por minuto
3.3	Estúdio de som					
2.2	Ilha de edição de imagens					
3	Custos de produção (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por produção	Valor por minuto
3.1	Despesas com ligações/internet					
3.2	Locuções					
3.3	Manutenção de equipamentos					
3.4	Manutenção de estúdio					
3.5	Reprodução/Mídia digital/HD externos/pen drives/DVDs					
3.6	Trilhas/músicas					
3.7	Verba de produção para outras despesas					
Total final custos mídias sociais até 60 segundos				R\$ -	R\$ -	R\$ -

Custos gerais administrativos em comum aos três produtos (em ordem alfabética)		Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por produto	Valor por minuto
1	Advogado					
2	Auxiliar escritório					
3	Combustível					
4	Contador					
5	Material de escritório					
6	Equipamentos em geral (computadores, impressoras, etc.)					
7	Mensageiro/Motoboy					
8	Seguro especializado para audiovisual para equipe					
10	Técnico de informática					
11	Telefone/internet					
Total custos administrativos Lote 6				R\$ -		
Custos gerais administrativos para vinheta				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Custos gerais administrativos para produção audiovisual mídias sociais até 30 segundos				R\$ -	R\$ -	R\$ -

Custos gerais administrativos para produção audiovisual mídias sociais até 60 segundos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total custos vinhetas + custos administrativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total custos mídias sociais 30 + custos administrativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total custos mídias sociais 60 + custos administrativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Impostos	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por item	Valor por minuto
14 Impostos federais (IRPJ/COFINS/PIS/CSLL) para vinheta		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15 Impostos municipais para vinheta		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16 Impostos federais (IRPJ/COFINS/PIS/CSLL) para mídias sociais 30		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17 Impostos municipais para mídias sociais 30		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
18 Impostos federais (IRPJ/COFINS/PIS/CSLL) para mídias sociais 60		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
19 Impostos municipais para mídias sociais 60		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total impostos		R\$ -			

TOTAL CUSTOS + IMPOSTOS VINHETAS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTOS + IMPOSTOS MÍDIAS SOCIAIS 30 SEGUNDOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTOS + IMPOSTOS MÍDIAS SOCIAIS 60 SEGUNDOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GLOBAL LOTE 6	R\$ -		

LOTE 7

VÍDEOS INSTITUCIONAIS, SENDO 16 VÍDEOS DE 60 SEGUNDOS CADA E 28 VÍDEOS DE 30 SEGUNDOS CADA, MAIS VERSÕES REDUZIDAS

Itens	Descrição dos Itens	Qtde	Valor mensal 30'	Valor anual 30'	Valor por vídeo 30'	Valor por minuto	Valor mensal 60'	Valor anual 60'	Valor por vídeo 60'	Valor por minuto
1	Equipe (em ordem alfabética)									
1.1	Assistente de diretor de fotografia/operador de câmera para vídeo institucional									
1.2	Assistente de produção para vídeo institucional									
1.3	Coordenador de produção para vídeo institucional									
1.4	Diretor de arte gráfica para vídeo institucional									
1.5	Diretor de cena para vídeo institucional									
1.6	Diretor de fotografia para vídeo institucional									
1.7	Editor de áudio para vídeo institucional									
1.8	Editor finalizador/animador 3D e vinhetas para vídeo institucional									
1.9	Editor montador para vídeo institucional									
1.10	Eletricista para vídeo institucional									

1.11	Figurista para vídeo institucional									
1.12	Maquiador/cabeleireiro para vídeo institucional									
1.13	Maquinista para vídeo institucional									
1.14	Motorista/auxiliar para vídeo institucional									
1.15	Operador de drone para vídeo institucional									
1.16	Produtor executivo para vídeo institucional									
1.17	Redator/roteirista para vídeo institucional									
1.18	Técnico de som direto para vídeo institucional									
2	Equipamento (em ordem alfabética)	Qtde								
2.1	Acessórios de iluminação (rebatedores, butterfly, bandeiras, espelhos, tripés, pastas de difusores e gelatina)									
2.2	Caixa de ferramentas, caixa de produção, caixa estanque, panos chromakey									
2.3	Câmera Full HD									
2.4	Cases para equipamentos em geral									
2.5	Conjunto de lentes para câmera, filtros de correção e efeito, monitor referência, cartões de memória									
2.6	Drone									
2.7	Escadas, sacos de areia, três tabelas, cones, carrinhos, tomadas PTV, algemas, bandeiras, compressor									
2.8	Extensões, inversores, banquetas, nilhas de peso, pedalinas, guarda-sol, garras, gerador, cabeça de efeito									
2.9	Grua									
2.10	Kit completo de acessórios de câmera, SteadyCam, tripés de câmera, baterias									
2.11	Kit completo de iluminação (fresnel 300, 650, 1000, 2000, kino, set light, HMI, iluminadores em LED)									
2.12	Microfones (boom, de mão e lapela), priscila, fones de ouvido									
2.13	Travelling, trilhos retos e curvos, praticáveis, slider									
3	Estrutura (em ordem alfabética)	Qtde								
3.1	Estúdio para captação de vídeo institucional									
3.2	Estúdio de som									
3.3	Ilha de edição de imagens									
3.4	Veículo para produção									
3.5	Van									
4	Custos de produção (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal 30'	Valor anual 30'	Valor por vídeo 30'	Valor por minuto	Valor mensal 60'	Valor anual 60'	Valor por vídeo 60'	Valor por minuto
4.1	Alimentação									
4.2	Combustível									
4.3	Despesas com ligações/internet									
4.4	Despesas com locações									
4.5	Despesas com pré-produção, produção, desprodução e pós-produção									
4.6	Despesas com viagem									

4.7	Locuções									
4.8	Manutenção de equipamentos									
4.9	Manutenção de veículos									
4.10	Maquiagem									
4.11	Reprodução/Mídia digital/HD externos/pen drives/DVDs									
4.12	Trilhas/músicas									
4.13	Verba de produção para outras despesas									
4.14	Despesa cenário									

5	Custos gerais administrativos em comum aos dois produtos (em ordem alfabética)	Qtde	Valor mensal	Valor anual	Valor por produto	Valor por minuto
5.1	Advogado					
5.2	Auxiliar escritório					
5.3	Combustível					
5.4	Contador					
5.5	Material de escritório					
5.6	Equipamentos em geral (computadores, impressoras, etc.)					
5.7	Mensageiro/Motoboy					
5.8	Seguro especializado para audiovisual para equipe					
5.9	Técnico de informática					
5.10	Telefone/internet					
Total custos gerais administrativos Lote 7						
Custos gerais administrativos para vídeo institucional 30 segundos				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Custos gerais administrativos para vídeo institucional 60 segundos				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total custos vídeos institucionais 30 segundos + custos administrativos				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total custos vídeos institucionais 60 segundos + custos administrativos				R\$ -	R\$ -	R\$ -
Impostos		Qtde	Valor mensal	Valor total	Valor por item	Valor por minuto
14	Impostos federais (IRPJ/COFINS/PIS/CSLL) para vídeo institucional 30 segundos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
15	Impostos municipais para vídeo institucional 30 segundos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
16	Impostos federais (IRPJ/COFINS/PIS/CSLL) para vídeo institucional 60 segundos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
17	Impostos municipais para vídeo institucional 60 segundos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Total impostos				R\$ -		

TOTAL CUSTOS + IMPOSTOS VÍDEO INSTITUCIONAL 30 SEGUNDOS				R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL CUSTOS + IMPOSTOS VÍDEO INSTITUCIONAL 60 SEGUNDOS				R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL GLOBAL LOTE 7				R\$ -		

ANEXO II
(DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020)

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Concorrência Nº ____/____.
Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Licitante: _____ CNPJ _____ E-
mail: _____
Tele-Fax (____) _____ Tel. _____ Celular _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

2. PREÇOS:

(Seguir as orientações contidas no Edital, bem como no Termo de Referência - Anexo I do Edital, devendo ser acompanhada da planilha de composição de preços na forma do anexo XIV do Termo de Referência.)

3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.

3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções cabíveis declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente.

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3.4. Declaramos que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: *(não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*

Local e data,

Assinatura do Representante Legal
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF
RG E CPF/MF

ANEXO III
(DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº ____/____

Para a presente licitação credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF/MF nº _____, como nosso representante legal, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos sobre nossa proposta, ofertar lances, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento, inclusive lançar preços nesta licitante.

Local e data

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ nº :

Razão Social :

Nome de Fantasia:

e-mail:

ANEXO IV
(DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

EMPRESA: _____, com sede
_____, CNPJ/MF nº
_____, devidamente registrada na Junta
Comercial sob o número _____, neste ato
representada por seu representante legal:
_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG
nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, solicita que
na licitação **CONCORRÊNCIA Nº ____/____** seja dado o tratamento diferenciado
concedido a essas empresas, com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º
123, de 14 de dezembro de 2006, com fundamento na CERTIDÃO anexa, emitida pela
Junta Comercial, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de
pequeno porte, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Para efeito do benefício legal a que se refere o presente requerimento, declaramos:

- a) O pleno atendimento às condições previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, para enquadramento na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- b) A inexistência de qualquer um dos impedimentos entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) O conhecimento das consequências legais decorrentes da apresentação de declaração falsa objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG
CPF
CNPJ/MF da empresa

ANEXO V
(DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020)

MODELO DA DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ref.: LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº _____/_____”.

(Nome) _____, CPF Nº _____, endereço
_____, nº _____, bairro, _____,
CEP _____ Município/Estado _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no Edital da **CONCORRÊNCIA Nº**
_____/_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigos, insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do **Poder Legislativo Estadual** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90;

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG
CPF/MF
CNPJ/MF da empresa

**ANEXO VI
(DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2020)**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE
SUA MESA DIRETORA E A EMPRESA
_____, TENDO POR
OBJETO A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE
_____.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, com sede no Centro Político Administrativo, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Eduardo Botelho e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Max Russi, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____, _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo Administrativo SGD nº. 201957626, a Ata de Registro de Preço nº. ____/2019/ALMT (Concorrência nº. ____/____), e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços de produção de produtos audiovisuais definidos como vídeos documentários, programas de televisão em formato de revista eletrônica, variedades, jornalístico, debates, vídeos informativos, vídeo release, cobertura de audiências públicas e sessões solenes, vídeos institucionais, conteúdos digitais, vinhetas e spots, com objetivo principal de divulgação das ações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DOS PREÇOS CONTRATADOS

2.1. O objeto está dividido em Lotes por Descrição, Quantidades e Preços contratados conforme tabela abaixo:

LOTE I				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Produções audiovisuais de programas televisão em formato de revista eletrônica, com duração de 30 (trinta) minutos cada, mais as versões reduzidas no item 7.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do lote I (um).		
2	36	Produções audiovisuais de vídeos documentários com duração de até 05 (cinco) minutos cada, mais as versões reduzidas no item 7.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do lote I (um).		
Valor total do lote R\$ _____ (_____)				

LOTE II				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	18	Produções audiovisuais de programas televisão em formato de entrevistas e debates com o título " Assembleia Debate ", com duração de 30 (trinta) minutos cada, mais as versões reduzidas no item 7.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do		

		Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote II (dois).		
2	10	Produções audiovisuais de programas televisão em formato de entrevistas e debates com o mesmo título " Assembleia Debate ", com duração de 60 (sessenta) minutos cada, mais as versões reduzidas no item 7.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote II (dois).		
Valor total do lote R\$ _____ (_____)				

LOTE III				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	40	Produções audiovisuais de programas televisão de variedades com duração de 30 (trinta) minutos, cada um, mais as versões reduzidas no item 7.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote III (três).		
2	25	Produções audiovisuais de vídeos informativos com o título " Minuto do Legislativo ", com duração de 60 (sessenta) segundos, cada um, mais as versões reduzidas no item 7.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote III (três).		
Valor total do lote R\$ _____ (_____)				

LOTE IV				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total

1	40	Produções audiovisuais de vídeos releases com duração de até 04 (quatro) minutos, cada, mais as versões reduzidas no item 7.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote IV (quatro).		
2	30	Produções audiovisuais em coberturas de audiências públicas e sessões solenes, com a duração de até 30 (trinta minutos) cada, mais as versões reduzidas no item 7.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote IV (quatro).		
Valor total do lote R\$ _____ (_____)				

LOTE V				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	35	Produções audiovisuais de vídeos documentários, retratando Municípios de Mato Grosso, com o título " O Mato Grosso que vivemos ", com duração de 10 (dez) minutos, cada, mais as versões reduzidas no item 7.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote V (cinco).		
2	120	Produções de áudio (SPOTS) em formato jornalístico com o título " Assembleia Informa " para a Radio Assembleia, com duração de 3 (três) minutos, cada, mais as versões reduzidas no item 7.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote V (cinco).		
3	30	Produções audiovisuais de programas jornalísticos, título " Assembleia em Notícias ", com duração de 60 (sessenta) segundos cada, mais as versões reduzidas no item 7.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do		

		Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote V (cinco).		
Valor total do lote R\$ _____ (_____)				

LOTE VI				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Produções audiovisuais de Vinhetas, com duração de até 10 (dez) segundos cada, com a finalidade de reformulação periódica da plástica da TV Assembleia e demais multiplataformas de mídias, de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote VI (seis).		
2	250	Produções audiovisuais de conteúdo para mídias digitais com duração de até 30 (trinta) segundos, em linguagem simples de mídias digitais e sociais, usando como elementos, imagens ou fotos, ilustrações, textos e animação, de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote VI (seis).		
3	120	Produções audiovisuais de conteúdo para mídias digitais com duração de até 60 (sessenta) segundos, em linguagem simples com formato de mídias digitais e sociais, utilizando-se de elementos como imagens ou fotos, ilustrações, textos e animação, de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote VI (seis).		
Valor total do lote R\$ _____ (_____)				

LOTE VII				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	16	Produções audiovisuais de vídeos		

		Institucionais com duração de 60 (sessenta) segundos cada, mais as versões reduzidas no item 7.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do lote VII.		
2	28	Produções audiovisuais de vídeos Institucionais com duração de 30 (trinta) segundos cada, mais as versões reduzidas no item 7.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do lote VII.		
Valor total do lote R\$ _____ (_____)				

2.2. Alterações de vídeos já produzidos e veiculados, como troca de áudio, assinatura, cenas em geral poderão ser cobradas proporcionalmente aos serviços prestados de acordo com os custos unitários apresentados na planilha de custos de cada objeto contratado.

2.3. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATO

3.1. Versões Reduzidas Para Cada Item Em Cada Lote:

a) Os objetos descritos nos 07 (sete) lotes divididos nos referidos lotes para a licitação das obras audiovisuais, deverá ainda, ser entregue em anexo a produção audiovisual finalizada, versões reduzidas para cada produto, nos formatos e formas abaixo, com a finalidade de servirem de redução, trailer, chamada ou adaptação para publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Radio Assembleia, sempre que solicitado e conforme descrito abaixo:

3.2.1. Lote I: No item produções audiovisuais de programas televisão em formato de revista eletrônica, com duração de 30 (trinta) minutos cada, de acordo com o constante no Memorial Descritivo no Modelo do Roteiro requerido como piloto do lote I (um):

a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão reduzida, com a finalidade de chamada para publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Radio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:

a1) Uma versão/redução, audiovisual em formato de trailer, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na TV Assembleia, Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram), com a função tática de apresentação do produto;

a2) Uma versão/redução, em áudio, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;

a3) Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

3.2.2. Lote I: No item produções audiovisuais de vídeos documentários com duração de até 05 (cinco) minutos cada, de acordo com o constante no Memorial Descritivo no Modelo do Roteiro requerido como piloto do lote I (um).

a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão reduzida, com a finalidade de chamada para publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Rádio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:

a1) Uma versão/redução, audiovisual em formato de trailer, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na TV Assembleia, Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram), com a função tática de apresentação do produto;

a2) Uma versão/redução, em áudio, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;

a3) Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

3.3.1. Lote II: No item produções audiovisuais de programas televisão em formato de entrevistas e debates com o título "**Assembleia Debate**", com duração de 30 (trinta) minutos cada e produções audiovisuais de programas televisão em formato de entrevistas e debates com o mesmo título "**O Assembleia Debate**", com duração de 60 (sessenta) minutos cada, de acordo com o constante no memorial Descritivo atendimento ao requerido como piloto do Lote II (dois):

a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão reduzida, com a finalidade de chamada para publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Rádio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:

a1) Uma versão/redução, audiovisual em formato de trailer, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na TV Assembleia, Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram), com a função tática de apresentação do produto;

a2) Uma versão/redução, em áudio, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;

a3) Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

3.4.1. Lote III: No item produções audiovisuais de programas televisão de variedades com duração de 30 (trinta) minutos, cada, de acordo com o constante no memorial descritivo para atendimento ao requerido como piloto do Lote III (três):

a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão reduzida, com a finalidade de chamada para publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Rádio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:

a1) Uma versão/redução, audiovisual em formato de trailer, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na TV Assembleia, Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram), com a função tática de apresentação do produto;

a2) Uma versão/redução, em áudio, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;

a3) Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

3.4.2. Lote III: No item produções audiovisuais de vídeos informativos com o título “**Minuto do Legislativo**”, com duração de 60 (sessenta) segundos, cada um, de acordo com o constante no memorial descritivo para atendimento ao requerido como piloto do Lote III (três):

a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão, com a finalidade de publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Rádio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:

a1) Uma versão/redução, audiovisual, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição nas Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram);

a2) Uma versão, em áudio, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;

a3) Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

3.5.1. Lote IV: No item produções audiovisuais de vídeos releases com duração de até 04 (quatro) minutos, cada, de acordo com o constante no memorial Descritivo atendimento ao requerido como piloto do Lote IV (quatro):

a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão, com a finalidade de publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Rádio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:

a1) Uma versão resumo, audiovisual, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição nas Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram);

a2) Uma versão, em áudio, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;

a3) Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

3.5.2. Lote IV: No item produções audiovisuais em coberturas de audiências públicas, sessões solenes e eventos e ações coordenados ou com a participação da Assembleia Legislativa, com a duração de até 30 (trinta minutos) cada, de acordo com o constante no memorial Descritivo atendimento ao requerido como piloto do Lote IV (quatro).

a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão, com a finalidade de publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Radio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:

a1) Uma versão resumo, audiovisual, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição nas Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram);

a2) Uma versão, em áudio, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;

a3) Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

3.6.1. Lote V: No item produções audiovisuais de vídeos documentários, retratando Municípios de Mato Grosso, com o título "**O Mato Grosso Que Vivemos**", com duração de 10 (dez) minutos, cada, de acordo com o constante no memorial descritivo para atendimento ao requerido como piloto do Lote V (cinco).

a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão, com a finalidade de publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Radio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:

a1) Uma versão trailer, audiovisual, com duração de até 120 (cento e vinte) segundos, para exibição nas Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram);

a2) Uma versão, em áudio, com duração de até 120 (cento e vinte) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;

a3) Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

3.6.2. Lote V: No item produções audiovisuais de programas jornalísticos, título "**Assembleia em Notícias**", com duração de 60 (sessenta) segundos cada, mais as versões reduzidas no item 7.4. e de acordo com o constante no Memorial Descritivo do Modelo do Roteiro(s) requerido como piloto(s) do Lote V (cinco).

a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão, com a finalidade de publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Radio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:

a1) Uma versão, audiovisual, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição nas Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram);

a2) Uma versão, em áudio, com duração de até 60 (sessenta) segundos, para exibição na Rádio Assembleia;

a3) Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

3.7.1. Lote VII: No item produções audiovisuais de vídeos Institucionais com duração de 60 (sessenta) segundos e produções audiovisuais de vídeos Institucionais com duração de 30 (trinta) segundos cada, de acordo com o constante no Memorial Descritivo no Modelo do Roteiro requerido como piloto do lote VII.

a) Produzir para cada produto do item acima, uma versão, com a finalidade de publicação nos meios de comunicação próprios existentes na Assembleia Legislativa, tais como sites, mídias digitais e sociais, TV Assembleia e Radio Assembleia, sempre que solicitado, conforme especificações abaixo:

a1) Uma versão, audiovisual, com a mesma duração do item 7.4.10., para exibição nas Mídias Digitais e sociais (@Facebook e @Instagram);

a2) Uma versão, em áudio, com a mesma duração descrita no item 7.4.10., para exibição na Rádio Assembleia;

a3) Uma versão em texto, sinopse, com até 280 (duzentos e oitenta) caracteres, para publicação no @Twitter.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária – Exercício de 2019 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
REDUZIDA		-
PROJETO/ATIVIDADE		
ELEMENTO DESPESAS		
FONTE DE RECURSO		

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução dos serviços e de vigência deste instrumento contratual será de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, limitada a 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens à Administração, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto Contratado deverá ser executado para a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, na Secretaria de Comunicação Social- SECOM, Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, Av. André Antônio Maggi, lote 06, setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá – MT.

5.2. O objeto contratado deverá ser fornecido/executado sob o regime de empreitada por preços unitários, de acordo com este **Contrato, o Termo de Referência e seus Anexos**, com fornecimento de toda mão-de-obra, materiais e ferramentas necessários à execução/fornecimento do objeto contratado origem do presente instrumento contratual.

5.3. O início da execução dos serviços será no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a publicação no Diário Oficial do Estado e expedição da Ordem de Fornecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO

6.1. O objeto licitado será recebido provisoriamente, posteriormente, após aprovação do material, será emitido o termo de recebimento definitivo, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento das faturas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Todo documento deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, preferencialmente, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações constantes desde Instrumento Contratual, a **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e seus anexos, a proposta de preço executando-as sob sua inteira e exclusiva responsabilidade e, em especial a:

8.1.1. Acatar as exigências da **CONTRATANTE** quando ao regular cumprimento do objeto, de acordo com as cláusulas desde Contrato, normalizado imediatamente as faltas identificadas em desconformidade com as especificações.

8.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

8.1.3. Avocar os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE** procedente da execução/fornecimento do objeto deste instrumento contratual.

8.2. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução/fornecimento, sem autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perda e danos.

- 8.3.** Manter durante a vigência deste instrumento contratual, todas as condições que ensejam a contratação de habilitação, particularmente no que tange a regularidade fiscal e cadastramento junto ao Sistema Cadastramento Federal, Estadual e Municipal.
- 8.4.** Atender todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste instrumento contratual, bem como das possíveis melhorias para execução/fornecimento do objeto licitado e contratado.
- 8.5.** Fazer com que seus empregados se submetam, durante o período em que permanecerem nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de disciplina e segurança por esta estabelecida.
- 8.6.** Providenciar, de forma imediata, após a notificação da **CONTRATANTE**, a correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto á execução/fornecimento do objeto contratado.
- 8.7.** Não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função da presente contratação, em quaisquer operações de desconto bancário, em qualquer instituição financeira, inclusive *factoring*.
- 8.8.** Levar ao conhecimento do gestor Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 8.9.** Designar técnico especializado para acompanhamento da execução do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pela **CONTRATANTE**.
- 8.10.** Executar o objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência nº 79/2019/SECOM e seus anexos durante todo o período de vigência deste instrumento contratual, salvaguardado casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela **CONTRATANTE**.
- 8.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação feita pela **CONTRATANTE**.
- 8.12.** Emitir a Nota Fiscal da execução/fornecimento do objeto licitado e contratado.
- 8.13.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade da execução deste instrumento contratual.
- 8.14.** Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estipulado em Lei, do valor atualizado desde instrumento contratual.
- 8.15.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e os cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.
- 8.16.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes das execução/fornecimento do objeto licitado e contratado, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal.
- 8.17.** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas através desta contratação, considerando os recursos disponibilizados pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

8.18. Iniciar a execução/fornecimento do objeto contratado de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela **CONTRATANTE**, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.19. Observar e cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como neste instrumento contratual.

8.20. Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução/fornecimento do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

8.21. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus técnicos ou qualquer pessoa ligada/relacionada à **CONTRATADA** durante a execução/fornecimento do objeto/fornecimento do objeto contratado, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**.

8.22. Zelar pela perfeita execução/fornecimento do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas nos prazos estipulados.

8.23. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto deste instrumento contratual.

8.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto licitado/contratado, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A AL/MT obriga-se, além das demais previstas neste Contrato;

10.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa **CONTRATADA**, após a aquisição do objeto requisitado;

9.3. A **CONTRATANTE** manterá organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a entrega do objeto;

9.4. Quando necessário deve a **CONTRATANTE** notificar, formal e tempestivamente, a Empresa **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

9.5. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão do Contrato.

9.6. Fiscalizar o Contrato e respectivo Instrumento de Contrato por meio de servidor formalmente designado pela **CONTRATANTE**;

9.7. Atestar e encaminhar a nota fiscal ao Setor competente pela autorização do pagamento; verificando se esta possui anexos, listagem de todas as contratações efetivadas, devidamente preenchidas, bem como o comprovante de análise dos serviços.

9.8. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

- 9.9.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações estabelecidas nas condições de fornecimento do objeto contratado.
- 9.10.** Emitir ordem de fornecimento, bem como outras informações que considerar pertinentes para o bom e fiel cumprimento deste Contrato e das condições de fornecimento;
- 9.11.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.12.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- 9.13.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.14.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 9.15.** O objeto contratado será entregue na sede da CONTRATANTE, nos endereços estabelecidos na cláusula **12.2**;
- 9.16.** O fornecimento do objeto, em desconformidade com as condições e especificações deste Contrato, acarretará a CONTRATADA obrigação de corrigir a desconformidade.
- 9.17.** Na impossibilidade de correção da desconformidade o item será rejeitado, com a aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A fiscalização, o acompanhamento e as orientações relativas à execução dos serviços ficarão a cargo do Fiscal do Contrato designado pela - Secretaria de Comunicação Social.
- 10.2.** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da CONTRATADA.
- 10.3.** O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços contratados, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.4.** O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;
- 10.5.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar ao superior hierárquico, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;
- 10.6.** Além da demais atribuição deverá o Fiscal do Contrato:

- a) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;
- b) Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;
- c) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando veículos diverso daquele que se encontra especificado no Processo de Concorrência e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta especificada e aceita pela Administração;
- d) Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, garantia, em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, que corresponderá 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL** correspondente aos serviços efetivamente entregues, conforme assinatura do contrato.

12.1.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei nº 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

12.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

12.3. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

12.3.1. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto no ato da liquidação, procedimento de conferência.

12.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

12.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

12.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de *factoring*;

12.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

12.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

12.9. O pagamento será em até 30 (trinta) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, pelos motivos previstos no art. 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei n. 8.666/93, assim como, se a **CONTRATADA**:

- a) utilizar este Contrato, em qualquer operação financeira;
- b) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- c) não mantiver suas condições de habilitação;
- d) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste Contrato;
- e) não prestar garantia nos termos contratualmente previstos;
- f) for envolvida em escândalo público e notório;
- g) quebrar o sigilo profissional;
- h) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informação não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais.
- i) motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes;
- j) atrasar por mais de 60 dias a implantação da estrutura em Cuiabá, a alocação dos profissionais nesta estrutura ou o início da operação de atendimento publicitário.

14.1.1. Exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, a rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, a retenção:

- a) dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) dos créditos existentes em outros contratos, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) ou execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

14.1.2. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista no subitem 14.1.1, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em agência do BANCO DO BRASIL.

14.1.3. Em caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CONTRATANTE decidir justificadamente sobre a continuidade deste Contrato.

14.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos no subitem 14.1, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. A revogação deste Contrato poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

15.1. A Empresa licitada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

15.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor da diária;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor da diária, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor da diária, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

15.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência,

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

15.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a CONTRATADA poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do Contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para Execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

17.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Medida Provisória nº 2.228-1 de setembro de 2001, e demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação nº ____/2019 e seus anexos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da contratada e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Presencial nº ____/2019, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

19.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

20.2. E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, em __ de _____ de 2019.

<p align="center"><u>CONTRATANTE</u></p> <p align="center">ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p align="center">CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p align="center"><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p>Eduardo Botelho: _____</p> <p>Presidente</p> <p>Max Russi: _____</p> <p>1º Secretário</p>
<p align="center"><u>CONTRATADA</u></p> <p align="center">Empresa</p> <p align="center">CNPJ nº</p>	<p align="center"><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p align="center">Nome</p> <p align="center">RG nº.</p> <p align="center">CPF nº.</p>
<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG Nº: _____</p> <p>CPF Nº: _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>	<p align="center"><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: _____</p> <p>RG Nº: _____</p> <p>CPF Nº: _____</p> <p>ASSINATURA: _____</p>

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMADOS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

LOTE I		
ITEM	QTD	VALOR TOTAL
1	50	R\$1.966.194,00
2	36	R\$1.116.381,89
VALOR TOTAL DO LOTE I		R\$3.082.575,89

LOTE II		
ITEM	QTD	VALOR TOTAL
1	18	R\$559.192,86
2	10	R\$404.381,00
VALOR TOTAL DO LOTE II		R\$963.573,86

LOTE III		
ITEM	QTD	VALOR TOTAL
1	40	R\$1.598.880,40
2	25	R\$790.258,25
VALOR TOTAL DO LOTE III		R\$2.389.138,65

LOTE IV		
ITEM	QTD	VALOR TOTAL
1	40	R\$637.954,00
2	30	R\$555.788,10
VALOR TOTAL DO LOTE IV		R\$1.193.742,10

LOTE V		
ITEM	QTD	VALOR TOTAL
1	35	R\$1.655.505,95
2	120	R\$223.083,60
3	30	R\$488.818,80
VALOR TOTAL DO LOTE V		R\$2.367.408,35

LOTE VI		
ITEM	QTD	VALOR TOTAL
1	50	R\$79.820,50
2	250	R\$271.085,00
3	120	R\$244.006,80
VALOR TOTAL DO LOTE VI		R\$594.912,30

LOTE VII		
ITEM	QTD	VALOR TOTAL
1	16	R\$523.502,56
2	28	R\$667.346,96
VALOR TOTAL DO LOTE VII		R\$1.190.849,52